

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 148/2026/PMC

Processo Seletivo Simplificado - Edital n.º 003/2025/PMC
Processo Administrativo n.º 1-1122/2025/GABPREF

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

Considerando as vagas disponíveis dos cargos, convocam os candidatos aprovados no Teste Seletivos Público nº 003/2025 PMC, para a categoria listada abaixo, conforme os termos do Edital 003/2025 do Processo nº 1122/2025. Ambos os processos conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 07/10/2025, na edição nº 606 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologado.

Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (nesta ordem em papel A4):

- 16.1.1.Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; XEROX
- 16.1.2.Carteira de Identidade - RG; XEROX
- 16.1.3.Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e XEROX;

- 16.1.4.Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas; XEROX
- 16.1.5.Certidão de Nascimento ou Casamento; XEROX
- 16.1.6.Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação);
- 16.1.7.Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos; XEROX
- 16.1.8.Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
- 16.1.9.Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. ([http:// www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));
- 16.1.10. Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
- 16.1.11. Comprovante Anuidade profissional; XEROX
- 16.1.12. Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria; XEROX
- 16.1.13. Comprovante de Residência; XEROX
- 16.1.14. Conta Bancária;
- 16.1.15. Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
- 16.1.16. Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
- 16.1.17. Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
- 16.1.18. Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem; XEROX
- 16.1.19. Duas Fotografias 3x4 (Recentes);
- 16.1.20. Exame Admissional;
- 16.1.21. PIS/PASEP; XEROX
- 16.1.22. Auto declaração étnico-racial (punho);
- 16.1.23. Título de eleitor e comprovante da última votação; XEROX

CONVOCADO (A)s: **ENFERMEIRO**

Insc	Nome	Data Nasc	Situação	Nota	Classif
375	LIDIA ALVES SILVA GARCIA	17/02/2000	CLASSIFICADO	80	21º

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Weliton Pereira Campos
Espigão do Oeste/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

Cabixi - RO, 28 de setembro de 2026.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
CABIXI - RO

Protocolo 71758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026/SRP
Pregão Eletrônico n.º 013/2026/PMC
Processo Administrativo n.º 1-0163/2026/SEMEC
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**, com sede na Avenida Tamoios, nº 4031, Centro, Cabixi/RO, CEP 76.994-000, inscrita no CNPJ sob o nº **22.855.159/0001-20**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Ascari de Almeida**, torna público o extrato da **Ata de Registro de Preços nº 054/2026**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 013/2026/PMC**, conforme segue:

OBJETO:
Registro de preços para futura e eventual **aquisição de esportivos, materiais de consumo, permanente e premiações**, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinados a atender às necessidades da Administração Pública Municipal, em especial das Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMEC e Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAP, do Município de Cabixi/RO.

FORNECEDOR REGISTRADO:
Fornecedor: JAN CHARLES RUECKERT LTDA
CNPJ: 05.011.908/0001-14
Representante: JAN CHARLES RUECKERT
Telefone: (69) 3342-3000
E-mail: laerciorp74@gmail.com
Endereço: R PERNAMBUCO, 656 - ELDORADO, Cerejeiras - Rondônia - 76997-000

VALORES REGISTRADOS:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	10	PAR	CANELEIRA DE KARATÊ VERMELHA CBK - ADULTO TAMANHO P	shiroy	shiroy	R\$142,20	R\$1.422,00
22	10	PAR	CANELEIRA DE KARATÊ VERMELHA CBK INFANTIL TAMANHO P	shiroy	shiroy	R\$142,20	R\$1.422,00
37	5	UND	KIT SQUEZZE COM 6 UNIDADES	zona livre	zona livre	R\$106,98	R\$534,90
38	20	KIT	KIT DE TROFÉU PERSONALIZADO DE CAMPEÃO E VICE-CAMPEÃO	k2trofeus	k2trofeus	R\$173,84	R\$3.476,80
39	20	KIT	KIT DE TROFÉU PERSONALIZADO DE CAMPEÃO E VICE	k2trofeus	k2trofeus	R\$130,80	R\$2.616,00
40	20	KIT	KIT DE TROFÉU PERSONALIZADO DE CAMPEÃO E VICE-CAMPEÃO	k2trofeus	k2trofeus	R\$130,80	R\$2.616,00
41	500	UND	MEDALHA PERSONALIZADA DE 1º LUGAR NA COR OURO	k2trofeus	k2trofeus	R\$25,99	R\$12.995,00
42	500	UND	MEDALHA PERSONALIZADA DE 2º LUGAR NA COR PRATA	k2trofeus	k2trofeus	R\$18,99	R\$9.945,00
43	150	UND	MEDALHA PERSONALIZADA DE 3º LUGAR NA COR BRONZE	k2trofeus	k2trofeus	R\$19,99	R\$2.998,50
52	2	UND	REDE DE VÔLEI DE PRAIA PERSONALIZADA	gismar redes	gismar redes	R\$398,75	R\$797,50
58	40	UND	TROFÉU DE ARTILHEIRO	k2trofeus	k2trofeus	R\$73,60	R\$2.944,00
59	40	UND	TROFÉU DE MELHOR GOLEIRO	k2trofeus	k2trofeus	R\$67,78	R\$2.711,20

64	5	UND	LONGARINA-CADEIRAS	vflex	vflex	R\$1.203,98	R\$6.019,90
70	3	UND	GARRAFA TERMICA 12L	invicta	invita	R\$148,00	R\$444,00

TOTAL REGISTRADO: R\$ 50.492,80 (Cinquenta mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).
ÓRGÃO GERENCIADOR: Setor de Licitações e Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Cabixi.
ENTIDADE PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMEC e Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAP
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovada a manutenção da vantagem econômica para a Administração.
Cabixi/RO, 28 de Setembro de 2026.
Silvano Ascari de Almeida
Prefeito Municipal Cabixi/RO

Protocolo 71760

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026/SRP
Pregão Eletrônico n.º 013/2026/PMC
Processo Administrativo n.º 1-0163/2026/SEMEC
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**, com sede na Avenida Tamoios, nº 4031, Centro, Cabixi/RO, CEP 76.994-000, inscrita no CNPJ sob o nº **22.855.159/0001-20**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Ascari de Almeida**, torna público o extrato da **Ata de Registro de Preços nº 055/2026**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 013/2026/PMC**, conforme segue:

OBJETO:
Registro de preços para futura e eventual **aquisição de esportivos, materiais de consumo, permanente e premiações**, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinados a atender às necessidades da Administração Pública Municipal, em especial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMEC e Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAP do Município de Cabixi/RO.

FORNECEDOR REGISTRADO:
Fornecedor: DE FREITAS LED LTDA
CNPJ: 27.517.054/0001-85
Representante: BEN-HUR FREITAS
Telefone: (51) 9302-4785
E-mail: defreitasled@gmail.com
Endereço: RUA GERMANO BORIM, 89 - NOSSA CHACARA, Gravataí - Rio Grande do Sul - 94050-360

VALORES REGISTRADOS:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	2	UND	PLACAR ELETRÔNICO DIGITAL COM CRONOMETRO DE MESA	Marca própria	pe5030	R\$ 1.129,00	R\$ 2.258,00

TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.258,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais).
ÓRGÃO GERENCIADOR: Setor de Licitações e Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Cabixi.
ENTIDADE PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMEC e Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAP
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovada a manutenção da vantagem econômica para a Administração.
Cabixi/RO, 28 de setembro de 2026.
Silvano Ascari de Almeida
Prefeito Municipal Cabixi/RO

Protocolo 71761

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026/SRP
Pregão Eletrônico n.º 013/2026/PMC
Processo Administrativo n.º 1-0163/2026/SEMEC
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**, com sede na Avenida Tamoios, nº 4031, Centro, Cabixi/RO, CEP 76.994-000, inscrita no CNPJ sob o nº

22.855.159/0001-20, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Ascari de Almeida**, torna público o extrato da **Ata de Registro de Preços nº 056/2026**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 013/2026/PMC**, conforme segue:

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual **aquisição de esportivos, materiais de consumo, permanente e premiações**, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinados a atender às necessidades da Administração Pública Municipal, em especial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMEC e Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAP, do Município de Cabixi/RO.

FORNECEDOR REGISTRADO:

Fornecedor: MARCELO SIMONI

CNPJ: 37.652.289/0001-33

Representante: MARCELO SIMONI

Telefone: (54) 3344-1552

E-mail: atendimento.simoni@gmail.com

Endereço: R MANOEL TEIXEIRA, 50 - CENTRO, Tapejara - Rio Grande do Sul - 99950-000

VALORES REGISTRADOS:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	500	UND	SACOCILAS PER-SONALIZADAS	Própria	própria	R\$ 14,00	R\$7.000.00

TOTAL REGISTRADO: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

ÓRGÃO GERENCIADOR: Setor de Licitações e Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Cabixi.

ENTIDADE PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMEC e Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAP.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovada a manutenção da vantagem econômica para a Administração.

Cabixi/RO, 28 de Setembro de 2026.

Silvano Ascari de Almeida
Prefeito Municipal Cabixi/RO

Protocolo 71762

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026/SRP

Pregão Eletrônico n.º 013/2026/PMC

Processo Administrativo n.º 1-0163/2026/SEMOSP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**, com sede na Avenida Tamoios, nº 4031, Centro, Cabixi/RO, CEP 76.994-000, inscrita no CNPJ sob o nº **22.855.159/0001-20**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Ascari de Almeida**, torna público o extrato da **Ata de Registro de Preços nº 057/2026**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 013/2026/PMC**, conforme segue:

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual **aquisição de esportivos, materiais de consumo, permanente e premiações**, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinados a atender às necessidades da Administração Pública Municipal, em especial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMEC e Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAP, do Município de Cabixi/RO.

FORNECEDOR REGISTRADO:

Fornecedor: JAGUAR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ: 44.879.826/0001-48

Representante: ELIANE COELHO DA SILVA ROCHA

Telefone: (73) 8800-6088

E-mail: geovannarepresentacoesns@gmail.com

Endereço: Avenida Artêmia Pires Freitas, 62 - SIM, Feira de Santana - Bahia - 44085-370

VALORES REGISTRADOS:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	20	UND	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE AREIA	PENALT Y	Volei de praia pro	R\$ 299,00	R\$ 5.980,00

TOTAL REGISTRADO: R\$ 5.980,00 (Cinco mil, novecentos e oitenta reais).

ÓRGÃO GERENCIADOR: Setor de Licitações e Contratações Públicas

da Prefeitura Municipal de Cabixi.

ENTIDADE PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMEC e Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAP.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovada a manutenção da vantagem econômica para a Administração.

Cabixi/RO, 28 de setembro de 2026.

Silvano Ascari de Almeida
Prefeito Municipal Cabixi/RO

Protocolo 71763

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026/SRP

Pregão Eletrônico n.º 013/2026/PMC

Processo Administrativo n.º 1-0163/2026/SEMEC

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**, com sede na Avenida Tamoios, nº 4031, Centro, Cabixi/RO, CEP 76.994-000, inscrita no CNPJ sob o nº **22.855.159/0001-20**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Ascari de Almeida**, torna público o extrato da **Ata de Registro de Preços nº 058/2026**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 013/2026/PMC**, conforme segue:

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual **aquisição de esportivos, materiais de consumo, permanente e premiações**, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinados a atender às necessidades da Administração Pública Municipal, em especial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMEC e Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária-SEMAP, do Município de Cabixi/RO.

FORNECEDOR REGISTRADO:

Fornecedor: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA

CNPJ: 59.565.097/0001-22

Representante: RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA

Telefone: (69) 9330-8162

E-mail: rrcomercio.eletr@gmail.com

Endereço: AVENIDA CONSTITUICAO, 790 - CENTRO, Guajará-Mirim - Rondônia - 76850-000

VALORES REGISTRADOS:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	6	UND	APITO DE ARBITRO	SCALIBU	REF. 8712	R\$ 29,00	R\$ 174,00
6	20	UND	BOLA DE FUTSAL JUVENIL	PENALT Y	MAX500	R\$ 256,00	R\$ 5.120,00
7	50	UND	BOLA DE BEACH TENNIS	HAMME R	BT	R\$12,00	R\$600,00
9	20	UND	BOLA DE FUTSAL INFANTOJUVENIL	PENALT Y	MAX200	R\$ 199,00	R\$ 3.980,00
10	50	UND	BOLA DE FUTSAL ADULTO	PENALT Y	MAX1000	R\$ 329,00	R\$ 16.450,00
11	20	UND	BOLA DE FUTSAL INFANTIL	PENALT Y	MAX100	R\$179,00	R\$3.580,00
13	10	UND	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY EM LAMINADO EXTERNO DE PU 100	PENALT Y	MATIS	R\$139,00	R\$1.390,00
14	10	UND	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY	PENALT Y	MATIS	R\$ 139,00	R\$ 1.390,00
18	20	UND	BOMBA INFLAVEL PLASTICA DE BOLA TUBO	KAGIVA	REF. 7126	R\$ 35,00	R\$ 700,00
35	10	KIT	KIT 5 FAIXA ELÁSTICA MINI BAND	ZORNIX	KIT 5	R\$ 23,00	R\$ 230,00
45	2	UND	PLACAR DE MESA MANUAL	VLL	PMMD	R\$ 160,00	R\$ 320,00

TOTAL REGISTRADO: R\$ 33.934,00 (Trinta e três mil, novecentos e trinta e quatro reais).

ÓRGÃO GERENCIADOR: Setor de Licitações e Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Cabixi.

ENTIDADE PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMEC, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária-SEMAP.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no **Portal**

Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovada a manutenção da vantagem econômica para a Administração.

Cabixi/RO, 28 de setembro de 2026.

Silvano Ascari de Almeida
Prefeito Municipal Cabixi/RO

Protocolo 71764

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026/SRP
Pregão Eletrônico n.º 013/2026/PMC
Processo Administrativo n.º 1-0163/2026/SEMEC
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**, com sede na Avenida Tamoios, nº 4031, Centro, Cabixi/RO, CEP 76.994-000, inscrita no CNPJ sob o nº **22.855.159/0001-20**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Ascari de Almeida**, torna público o extrato da **Ata de Registro de Preços nº 059/2026**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 013/2026/PMC**, conforme segue:

OBJETO:
Registro de preços para futura e eventual **aquisição de esportivos, materiais de consumo, permanente e premiações**, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinados a atender às necessidades da Administração Pública Municipal, em especial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMEC e Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária-SEMAP, do Município de Cabixi/RO.

FORNECEDOR REGISTRADO:
Fornecedor: 100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA
CNPJ: 57.629.855/0001-01
Representante: Danilo Estavam Amaral
Telefone: (64) 3500-2182
E-mail: 100etiquetaslicitacao@gmail.com
Endereço: R 03, 000 - ESTANCIA ITAJA, Caldas Novas - Goiás - 75681-773

VALORES REGISTRADOS:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	UND	ANTENAS PARA REDE DE VÔLEI	pangue	oficial	R\$ 110,00	R\$ 440,00
2	2	UND	APITO DE MESA	convoy	oficial	R\$25,00	R\$ 50,00
4	4	UND	BALANÇA DIGITAL	ynis	ynis	R\$ 475,60	R\$ 1.902,40
12	20	UND	BOLA DE VÔLEI MIRIM	convoy	mirim	R\$ 103,50	R\$ 2.070,00
15	10	UND	BOLA OFICIAL DE FUTEVÔLEI	mikasa	ft-05	R\$ 349,00	R\$ 3.490,00
16	20	UND	BOLA DE VOLEI	penalty	volei	R\$ 167,00	R\$ 3.340,00
19	10	PAR	CANELEIRA DE KARATÊ AZUL CBK INFANTIL -TAMANHO G	punch	oficial	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
21	10	PAR	CANELEIRA DE KARATÊ VERMELHA CBK ADULTO-TAMANHO G	punch	oficial	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
23	5	UND	CARRINHO DE BOLAS	scalibu	scalibu	R\$ 541,90	R\$ 2.709,50
25	40	UND	CHAPÉU CHINÊS CONES TREINO	Scalibu	scalibu	R\$ 2,79	R\$ 111,60
26	5	UND	CINTO DE TRAÇÃO PARA TREINAMENTO	Scalibu	scalibu	R\$ 239,00	R\$ 1.195,00
28	5	UND	CONE FLEXÍVEL ENTRE 75 E 78 CM	scalibu	scalibu	R\$ 86,00	R\$ 430,00
29	50	UND	CONE PLÁSTICO - 23 CM P/ CIRCUITO	scalibu	scalibu	R\$ 7,90	R\$ 395,00
31	2	UND	CRONOMETRO DIGITAL PARA ESPORTES	brasports	cronometro	R\$ 51,55	R\$ 103,10
33	500	UND	GARRAFA (SQUEEZE)	magussy	magussy	R\$ 6,39	R\$ 3.195,00
34	5	UND	JG DE XADREZ	xalingo	xalingo	R\$ 64,99	R\$ 324,95
44	4	PAR	PAR DE REDE DE FUTSAL (FUTEBOL DE SALÃO)	pangue	oficial	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00

46	3	UND	POSTE REDE VOLÊI DE PRAIA	spitter	oficial	R\$ 1.111,00	R\$ 3.333,00
49	10	UND	PROTETOR TORAX KARATÊ OFICIAL CBK - TAM G	punch	oficial	R\$ 261,00	R\$ 2.610,00
50	10	UND	PROTETOR TORAX KARATÊ OFICIAL CBK - TAM M	punch	oficial	R\$ 261,00	R\$ 2.610,00
51	2	UND	REDE DE BEACH TENNIS OFICIAL	convoy	oficial	R\$ 290,00	R\$ 580,00
54	5	UND	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO	pangue	oficial	R\$ 439,00	R\$ 2.195,00
55	8	PAR	REDE DE FUTEBOL SOCIETY	pangue	oficial	R\$ 375,00	\$ 3.000,00
60	20	UND	TROFÉU PERSONALIZADO PARA HOMENAGENS	total acrilico	personalizados	R\$ 44,50	R\$ 890,00
61	100	UND	TROFÉU PERSONALIZADO PARA PREMIAR MODALIDADES INDIVIDUAIS	hs	personalizados	R\$ 41,50	R\$ 4.150,00
62	140	UND	TROFÉU PERSONALIZADO PARA MODALIDADES INDIVIDUAIS	total acrilico	personaliz ados	R\$ 41,00	R\$ 5.740,00
67	2	UND	POSTE COM REGULAGENS	spitter	oficial	R\$ 1.280,00	R\$ 2.560,00
68	50	JG	JG DE DOMINO	domino	domino	R\$ 21,20	R\$ 1.060,00
69	2	UND	TRILHO REGULÁVEL PARA BEACH ,VOLEI E FUTEVOLEI	spitter	oficial	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00

TOTAL REGISTRADO: R\$ 55.764,55 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

ÓRGÃO GERENCIADOR: Setor de Licitações e Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Cabixi.

ENTIDADE PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMEC, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária-SEMAP.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovada a manutenção da vantagem econômica para a Administração.

Cabixi/RO, 28 de Setembro de 2026.

Silvano Ascari de Almeida
Prefeito Municipal Cabixi/RO

Protocolo 71766

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026/SRP
Pregão Eletrônico n.º 013/2026/PMC
Processo Administrativo n.º 1-0163/2026/SEMEC
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**, com sede na Avenida Tamoios, nº 4031, Centro, Cabixi/RO, CEP 76.994-000, inscrita no CNPJ sob o nº **22.855.159/0001-20**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Ascari de Almeida**, torna público o extrato da **Ata de Registro de Preços nº 060/2026**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 013/2026/PMC**, conforme segue:

OBJETO:
Registro de preços para futura e eventual **aquisição de esportivos, materiais de consumo, permanente e premiações**, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinados a atender às necessidades da Administração Pública Municipal, em especial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMEC e Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária-SEMAP, do Município de Cabixi/RO.

FORNECEDOR REGISTRADO:
Fornecedor: RK MAGAZINE LTDA
CNPJ: 48.071.593/0001-03
Representante: RAPHAELA KLOS MIRANDA
Telefone: (65) 3641-1894
E-mail: geracao2000kids@gmail.com
Endereço: AV PERNAMBUCO (NUC HAB CPA II), 521 - Morada da Serra, Cuiabá - Mato Grosso - 78055-428

VALORES REGISTRADOS:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	3	UND	REDE VOLEI PROFISSIONAL	PANG UE	PANG UE	R\$ 248,00	R\$ 744,00

TOTAL REGISTRADO: R\$ 744,00 (Setecentos e quarenta e quatro reais).
ÓRGÃO GERENCIADOR: Setor de Licitações e Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Cabixi.
ENTIDADE PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMEC, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária-SEMAP.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovada a manutenção da vantagem econômica para a Administração.

Cabixi/RO, 28 de Setembro de 2026.
Silvano Ascari de Almeida
Prefeito Municipal Cabixi/RO

Protocolo 71767

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026/SRP
Pregão Eletrônico n.º 013/2026/PMC
Processo Administrativo n.º 1-0163/2026/SEMEC
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI, com sede na Avenida Tamoios, nº 4031, Centro, Cabixi/RO, CEP 76.994-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.159/0001-20, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvano Ascari de Almeida, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 061/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2026/PMC, conforme segue:

OBJETO:
Registro de preços para futura e eventual aquisição de esportivos, materiais de consumo, permanente e premiações, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinados a atender às necessidades da Administração Pública Municipal, em especial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMEC e Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária-SEMAP, do Município de Cabixi/RO.

FORNECEDOR REGISTRADO:
Fornecedor: GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 63.129.821/0001-42
Representante: BRUNNA MONIQUE GUIDI
Telefone: (41) 9562-0054
E-mail: distribuidoraguidoni@gmail.com
Endereço: R BUENOS AIRES, 71 - BATEL, Curitiba - Paraná - 80250-070
VALORES REGISTRADOS:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	6	UND	BARREIRINHA DE AGILIDADE DE PLASTICO	Velden	Agilidade	R\$ 33,50	R\$ 201,00
8	10	UND	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 12 GOMOS	Penalty	Bola	R\$ 134,27	R\$ 1.342,70
24	10	UND	KIT CARTÃO ARBITRO	Velden	Árbitro	R\$ 25,74	R\$ 257,40
27	10	UND	COLCHONETE DE GINÁSTICA D20	Envolst	Ginastica	R\$ 59,00	R\$ 590,00
32	4	UND	FITA DE MARCAÇÃO PARA QUADRA DE VÔLEI DE AREIA	Velden	Marcação	R\$ 112,37	R\$ 449,48
36	2	KIT	KIT BANDEIRAS DE ESCANTEIO, FUTEBOL DE CAMPO	Velden	Escanteio	R\$ 405,45	R\$ 810,90
48	10	UND	PRANCHETA TÁTICA MAGNETICA FUTSAL	Pista e Campo	Tática	R\$ 113,49	R\$ 1.134,90

56	5	UND	SACO REDE P/ BOLAS	Velden	Transporte	R\$ 38,79	R\$ 193,95
65	60	CNJ	COLETE ESPORTIVO	Velden	Treinamento	R\$ 18,99	R\$ 1.139,40
66	2	UND	FITA DE MARCAÇÃO FUTEVÔLEI	Velden	Marcação	R\$ 139,00	R\$ 278,00

TOTAL REGISTRADO: R\$ 6.397,73 (Seis mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos).
ÓRGÃO GERENCIADOR: Setor de Licitações e Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Cabixi.
ENTIDADE PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMEC, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária-SEMAP.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovada a manutenção da vantagem econômica para a Administração.

Cabixi/RO, 28 de Setembro de 2026.
Silvano Ascari de Almeida
Prefeito Municipal Cabixi/RO

Protocolo 71769

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

RESULTADO PRELIMINAR

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, instituída pela Portaria nº 584/2026, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital nº 02/2026 e com o Edital de Retificação nº 01/2026, TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR da análise documental e da classificação dos candidatos inscritos, conforme segue.

- A pontuação foi atribuída conforme os quadros de avaliação do item 7.1 do Edital, observados os requisitos mínimos de cada cargo. A classificação está em ordem decrescente de pontuação total, aplicados os critérios de desempate do item 8.4.
- Constam como INDEFERIDAS as inscrições que não atenderam aos requisitos mínimos ou às exigências de inscrição previstas no Edital. O candidato poderá solicitar à Comissão, pelo e-mail rh@corumbiara.ro.gov.br, o motivo do indeferimento ou o detalhamento de sua pontuação.
- O prazo para interposição de RECURSOS é de 28/09/2026 a 30/09/2026, exclusivamente pelo e-mail rh@corumbiara.ro.gov.br, mediante o Formulário para Recursos (Anexo IV), admitindo-se um único recurso por cargo para cada candidato (item 9 do Edital).
- Este resultado é preliminar e poderá ser alterado em razão do julgamento dos recursos. O Resultado Final será divulgado em 02/10/2026.

1. RECEPCIONISTA
Deferidos: 119 | Indeferidos: 21

Classif.	Nome do Candidato	Escolaridade/ Títulos	Cursos	Experiência	Total
1º	ROZILENE CARVALHO DA VITÓRIA	30	10	35	75
2º	EDIMARA RODRIGUES DA CRUZ	0	15	45	60
3º	THAIS GOMES ALMEIDA SOUZA	30	0	30	60
4º	CINTYA MELO SILVA	30	20	5	55
5º	LUCILENE DA COSTA	30	10	15	55
6º	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	0	0	50	50
7º	CLEIDIANE APARECIDA DOS SANTOS DE SOUZA	0	0	50	50
8º	NADIA OLIVEIRA DA SILVA	30	0	20	50
9º	JANDERCLÉIA ALVES GOMES VIEIRA	30	15	0	45
10º	SARA PENHA DURAN	30	0	15	45
11º	MARCILENE DE OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES	0	10	30	40

12º	TAINARA GONÇALVES FIGUEIREDO	30	10	0	40
13º	ADRIANA NOVAES DE SOUZA	30	0	10	40
14º	THALIA SANTOS KECHNER	30	0	10	40
15º	MARGARETE COSTA SIQUEIRA	30	5	0	35
16º	MARISA ROGÉRIA PONCIANO SOARES	30	5	0	35
17º	LUCILEIA PEREIRA VAZ	30	5	0	35
18º	APOLIANA GOMES DA SILVA CARDOSO	30	5	0	35
19º	CAMILA RAMOS DA SILVA	30	5	0	35
20º	POLIANA FERNANDA PEREIRA AMORIM	30	5	0	35
21º	TEREZINHA APARECIDA ROSA SILVA	0	0	35	35
22º	KAROLINE AMARILHA PIGOSSO ESPÍNDOLA	0	0	35	35
23º	MELISSA WENDY DORADO MENDES	0	0	35	35
24º	GEOVANNA OLIVEIRA RODRIGUES	0	0	30	30
25º	ILDA MARIA CAMILO MAMEDES	30	0	0	30
26º	ELIAS FIRME DA SILVA	30	0	0	30
27º	JOCILAINE SILVA FERREIRA RAMOS	30	0	0	30
28º	EDER SCHEUERMANN	30	0	0	30
29º	LAÍZA FERNANDA RODRIGUES DE MENEZES PASQUINI	30	0	0	30
30º	WALQUIRIA RENATA PONCIANO SOARES	30	0	0	30
31º	TAISMARA ALMEIDA DOS SANTOS	30	0	0	30
32º	BEATRIZ DE ALMEIDA CORRÊA	30	0	0	30
33º	WEVELIN RAFAEL DA SILVA	30	0	0	30
34º	JÉSSICA DE FREITAS POGERE	30	0	0	30
35º	ROSIMEIRY CARDOSO DE SÁ	30	0	0	30
36º	DIOVANA DANIELA MOREIRA DE OLIVEIRA	30	0	0	30
37º	CLEITON SERVALO COSTA	30	0	0	30
38º	JAQUELINE LOPES DA MAIA	30	0	0	30
39º	LARYSSA KLIPEL DA CRUZ	0	20	5	25
40º	SAMILLY NATHERCIA GAMA DE SOUZA	0	10	15	25
41º	FRANCINETE PEREIRA DO AMARAL	0	0	25	25
42º	CELITA ALVES VIEIRA	0	0	25	25
43º	CLEUDILENE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	0	20	0	20
44º	RAFAELA DE SOUZA SILVA	0	0	20	20
45º	NEIRIVANE SANTIAGO DE OLIVEIRA	0	15	0	15
46º	LUANA BRUNA DE OLIVEIRA MORAES	0	15	0	15
47º	ANDRÉIA MOTA GARCIA DO NASCIMENTO	0	10	0	10
48º	EDUARDO NUNES SANTANA	0	10	0	10
49º	GLEICY KELLY DE ALMEIDA RIBEIRO	0	0	10	10
50º	TAYLINE GONÇALVES CORDEIRO	0	0	10	10
51º	LUANA GONZAGA DE MOURA	0	0	10	10
52º	KAIKE RUAN ADELLAN DE SOUZA	0	0	10	10
53º	JOSÉ PINHEIRO PANDURO	0	5	0	5
54º	LUZIA SANDRA GARCIA ROSA	0	5	0	5
55º	ELIZANGELA OLIVEIRA DE SOUZA	0	5	0	5
56º	DIANA CRISTINA COSTA CARDOSO	0	5	0	5
57º	REGINA ALVES DA SILVA VICENTE	0	5	0	5
58º	FABIANA DE SOUZA RIBEIRO	0	5	0	5
59º	VALDIRENE CHICORSKI ROBAK	0	5	0	5
60º	AMANDA SCHNEIDER BARBOSA	0	5	0	5
61º	ALISON PEREIRA SOARES	0	5	0	5
62º	MICHELI CAMPOS COSTA	0	5	0	5
63º	ANDRESSA DIAS DE ANDRADE	0	5	0	5
64º	HELLEN BRUNING FRACASSO	0	5	0	5
65º	GUSTAVO JOVINO LOPES	0	5	0	5
66º	EDUARDA KAMILLE FARIAS MELO	0	5	0	5
67º	THIARA SILVA LIMA	0	5	0	5

68º	PÂMELA SAMARA FREITAS GIMENES	0	0	5	5
69º	KÉZIA CRISTINE BRITO DE DEUS DIAS	0	0	5	5
70º	THAIZY ROBERTTA BORGES TAVARES	0	0	5	5
71º	AMANDA MIRELLY DE SOUZA RODRIGUES	0	0	5	5
72º	GEOVANA OLIVEIRA BRAGANÇA	0	0	5	5
73º	DINALVA FERREIRA DA SILVA	0	0	0	0
74º	OSMARINA PESSOA SANTOS	0	0	0	0
75º	GLAUCIANE CABRAL DA SILVA	0	0	0	0
76º	ANDREIA FAVIN CAMARGO LIEBMANN	0	0	0	0
77º	IVANILDA JOSEFA DE OLIVEIRA	0	0	0	0
78º	CINTIA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA	0	0	0	0
79º	JULIANA DE SOUZA ARAUJO	0	0	0	0
80º	CRISTIANE DE OLIVEIRA DA SILVA SABINO	0	0	0	0
81º	MICHELE APARECIDA DOS REIS SOUZA	0	0	0	0
82º	PÂMELA DE FÁTIMA DA SILVA	0	0	0	0
83º	GRACIELE DE LIMA CASTRO LEOPOLDO	0	0	0	0
84º	ADRIELE DAIANE ROCHA	0	0	0	0
85º	RONILSON LEOPOLDO DA SILVA	0	0	0	0
86º	AMANDA DE OLIVEIRA GOMES	0	0	0	0
87º	VANILZA LOPES DE MORAES	0	0	0	0
88º	SABRINA ALVES BATISTA	0	0	0	0
89º	ANA FLÁVIA DO NASCIMENTO FERNANDES	0	0	0	0
90º	DIENI ELOIZA SVIDERSKI (FLOR)	0	0	0	0
91º	JOCIELI FRANCO DE SOUZA	0	0	0	0
92º	CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA	0	0	0	0
93º	JAQUELINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	0	0	0	0
94º	EDILSON JUNIOR ALVES DA SILVA	0	0	0	0
95º	PRISCILIANA LINO DOS SANTOS	0	0	0	0
96º	EVILIN NAYARA GOMES DA SILVA	0	0	0	0
97º	SUELEN ALVES BATISTA	0	0	0	0
98º	DANIELY TEIXEIRA DIAS	0	0	0	0
99º	ADRIENE LOPES MOREIRA	0	0	0	0
100º	ESTEFANI CARVALHO DE ALMEIDA	0	0	0	0
101º	ALEX CONCEIÇÃO ROSA	0	0	0	0
102º	FLAVIA CRISTINE DORADO MENDES	0	0	0	0
103º	DJENIFER IZOLDINO MARTINS MARMENTINI	0	0	0	0
104º	MARCOS AURÉLIO COSTA	0	0	0	0
105º	MONIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA	0	0	0	0
106º	MARIA EDUARDA SOUZA	0	0	0	0
107º	ADRIELI KRIGER CAMPOS	0	0	0	0
108º	AISSA ELINÊS LORENÇATTO DE PAULA	0	0	0	0
109º	TAINARA MILANE DA COSTA	0	0	0	0
110º	EVELYN VITÓRIA ASSIS VIEIRA	0	0	0	0
111º	KATHIANY DE OLIVEIRA FRACASSO	0	0	0	0
112º	THAVILA GRAZIELLE MARTINS DA SILVA	0	0	0	0
113º	FABIANA ALMEIDA OLIVEIRA	0	0	0	0
114º	SABRINA OLIVEIRA DE CARLIS	0	0	0	0
115º	LETICIA ALVES DOS SANTOS	0	0	0	0
116º	ANNA VITTORIA OLIVEIRA MARQUES	0	0	0	0
117º	LUANA ALMEIDA DA COSTA	0	0	0	0
118º	THAYS CAMARGO LIEBMANN	0	0	0	0
119º	LUKAS GABRIEL SOUZA OLIVEIRA	0	0	0	0

Inscrições INDEFERIDAS:

Nº	Nome do Candidato
1	ALESSANDRA PEREIRA RAMOS

2	DAVID LOUZADA RODRIGUES
3	EDILETI PAGANI
4	ELEANDRA ORTIS DA ROCHA
5	ELIDA CRISTINA DOS SANTOS
6	EMILI PAULINA DA SILVA
7	GISELLE RIBEIRO FERREIRA
8	INGRID GOUVEIA FERREIRA
9	JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
10	KELLY POLLIANNY SILVA BORGES
11	LARISSA GODOI (NOME COMPLETO NÃO INFORMADO)
12	MÁRCIO FERREIRA
13	NATHALIA DE SOUZA PEREIRA
14	SILVANA ALVES DUARTE
15	SIMONE GONÇALVES DOS SANTOS
16	SOFIA LURICY FLORES
17	SUELEN DOS SANTOS LEITE
18	THAEMY CAMARGO (NOME COMPLETO NÃO VERIFICADO)
19	WELLYKA GASPARINI DE SOUZA (GRAFIA A CONFERIR)
20	WILLIAM EUGÊNIO DA SILVA
21	ÉRIKA ALINE QUERUBIM DE SOUZA

2. SERVENTE DE LIMPEZA

Deferidos: 75 | Indeferidos: 6

Classif.	Nome do Candidato	Ensino Médio	Cursos	Experiência	Total
1º	GISELE ALVES CAVALCANTE	20	30	30	80
2º	PAULA FERNANDES FREITAS GIMENES DA SILVA	20	30	30	80
3º	DENISE LIMA BAIOTO	20	30	30	80
4º	ESTEICY DALBEM PALOSKI	20	30	30	80
5º	HELLEN BRUNING FRACASSO	20	30	20	70
6º	MARILZA RAMOS FERNANDES	20	0	50	70
7º	ISABEL DIAS DE SOUZA	20	0	45	65
8º	GLAUCIANE CABRAL DA SILVA	20	30	10	60
9º	LUCIANA VIEIRA SANTANA JUSTINO	20	30	10	60
10º	VERONICA THAIS DA FONSECA	20	0	40	60
11º	SHIRLEI RENATA RODRIGUES DE SOUZA	20	30	5	55
12º	LUZIA SANDRA GARCIA ROSA	20	10	25	55
13º	LUCILENE DA COSTA	20	30	0	50
14º	KEILA DA SILVA SANTOS	20	30	0	50
15º	DANIELA GATZ DA SILVA	20	30	0	50
16º	TÂNIA MARIA DIAS ANDRADE	20	0	30	50
17º	JOANA FREY CHAMO	20	25	0	45
18º	LUCILÉIA PEREIRA VAZ	20	25	0	45
19º	ANA CAROLINE ALVES DUARTE	20	25	0	45
20º	CINTIA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA	20	20	5	45
21º	ADRIELE DAIANE ROCHA	20	20	0	40
22º	DAMÁRIS DUQUINI FERREIRA	20	10	10	40
23º	PAMELA DE FATIMA DA SILVA	20	0	20	40
24º	CELITA ALVES VIEIRA	20	15	0	35
25º	THALIA SANTOS KECHNER	20	15	0	35
26º	SONIA CASSIMIRO DE ARAUJO	20	0	15	35
27º	SILVANA ALVES DUARTE	20	10	0	30
28º	SIRLANA DE OLIVEIRA COSTA	20	10	0	30
29º	KEREM ALINE DA SILVA LOURENÇO PRADO	20	10	0	30
30º	ROZENI TEIXEIRA DE SOUZA	20	5	0	25
31º	CLEUDILENE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	20	5	0	25
32º	GLADYS DURAN RONDON	20	5	0	25
33º	PATRICA CASTRO CONCEIÇÃO FIDELIS	20	5	0	25
34º	LAIZ DE PAULA SILVA	20	5	0	25
35º	CHARLES DOUGLAS LINDO DOS SANTOS	20	5	0	25
36º	LUANA BRUNA DE OLIVEIRA MORAES	20	5	0	25
37º	ERICA THEODORO DA SILVA	20	0	5	25
38º	PHAMELLA ANDRADE DA SILVA	20	0	5	25
39º	RAISSA ALVES DOS SANTOS	20	0	5	25
40º	ELEANDRA ORTIS DA ROCHA	20	0	0	20

41º	JACIEL GONÇALVES DA COSTA	20	0	0	20
42º	MARCILENE DE OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES	20	0	0	20
43º	ADEILDA ROSINEIDE DE OLIVEIRA	20	0	0	20
44º	CLEIDIANE SOUZA DE ANDRADE	20	0	0	20
45º	ANDREZA HORÁCIO DE OLIVEIRA	20	0	0	20
46º	DARLYN WENDY GOMES DAMASIO	20	0	0	20
47º	FRANCIELE DE FREITAS SILVA	20	0	0	20
48º	ROSANA ALVES DE CAMPOS	20	0	0	20
49º	SILMARA NEVES DE ALMEIDA	20	0	0	20
50º	SANDRA NEVES DE ALMEIDA	20	0	0	20
51º	SABRINA ALVES BATISTA	20	0	0	20
52º	ALINE DA COSTA SCAPOLAN DE MELO	20	0	0	20
53º	JULIANA BRASSAN	20	0	0	20
54º	GLEICY KELLY DE ALMEIDA RIBEIRO	20	0	0	20
55º	CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA	20	0	0	20
56º	REGIANE RIBEIRO MERLO	20	0	0	20
57º	DIOVANA DANIELA MOREIRA DE OLIVEIRA	20	0	0	20
58º	RUBIANA RECH DE SOUZA	20	0	0	20
59º	ARIANE DE SOUZA SILVA	20	0	0	20
60º	ERICA DAS GRAÇAS PEREIRA	20	0	0	20
61º	EMILI PAULINA DA SILVA	20	0	0	20
62º	ESTEFANI CARVALHO DE ALMEIDA	20	0	0	20
63º	POLIANA FERNANDA PEREIRA AMORIM	20	0	0	20
64º	ALLICE VICTORIA VEIGA FERREIRA	20	0	0	20
65º	JOSÉ OSMAR RODRIGUES GAMA DUARTE	20	0	0	20
66º	SAMILLY NATHERCIA GAMA DE SOUZA	20	0	0	20
67º	BRUNA ANACLETO PEREIRA	20	0	0	20
68º	KATHIANY DE OLIVEIRA FRACASSO	20	0	0	20
69º	SILVANA DE PAULA DE SOUZA SILVA	20	0	0	20
70º	SABRINA OLIVEIRA DE CARLIS	20	0	0	20
71º	LETICIA ALVES DOS SANTOS	20	0	0	20
72º	KARINE BALORDIN DE FREITAS	20	0	0	20
73º	SAHARA CÂNDIDO DE LIMA	20	0	0	20
74º	CLAUDINEIA DE FREITAS SILVA	0	0	0	0
75º	ANDRESSA SAMARA ASSIS DE OLIVEIRA ALVES	0	0	0	0

Inscrições INDEFERIDAS:

Nº	Nome do Candidato
1	ALESSANDRA PEREIRA RAMOS
2	BRUNO DE MORAES MOURA
3	DALVA MOURA DA COSTA
4	LEILIANY MARTINS DA COSTA
5	MICHELI CASSIMIRO COLOMBO
6	NEUZA ROCHA CAMARGO

3. COZINHEIRO(A) GERAL

Deferidos: 47 | Indeferidos: 12

Classif.	Nome do Candidato	Ensino Médio	Cursos	Experiência	Total
1º	KAROLINE STFFANY DA SILVA	20	30	20	70
2º	SHIRLEI RENATA RODRIGUES DE SOUZA	20	25	25	70
3º	NATALINA VICENTE DA COSTA	20	20	30	70
4º	NEIRIVANE SANTIAGO DE OLIVEIRA	20	30	10	60
5º	JOANA FREY CHAMO	20	30	5	55
6º	CLEIDIANE SOUZA DE ANDRADE	20	10	25	55
7º	IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	20	5	30	55
8º	ROZENI TEIXEIRA DE SOUZA	20	5	25	50
9º	KEILA DE ANDRADE RIBEIRO SILVA	20	20	0	40
10º	LAÍZA FERNANDA RODRIGUES DE MENEZES PASQUINI	20	15	0	35
11º	CINTYA MELO SILVA	20	15	0	35
12º	DENISE LIMA BAIOTO	20	15	0	35
13º	SÔNIA CASSIMIRO DE ARAÚJO	20	10	5	35
14º	ELIZÂNGELA OLIVEIRA DE SOUZA	20	10	0	30

15º	CRISTIANE DE OLIVEIRA DA SILVA SABINO	20	10	0	30
16º	REGINA ALVES DA SILVA VICENTE	20	10	0	30
17º	FABIANA DE SOUZA RIBEIRO	20	5	5	30
18º	LUCILENE GARCIA DE LIMA	20	5	0	25
19º	KEREM ALINE DA SILVA LOURENÇO	20	5	0	25
20º	ALINE DA COSTA SCAPOLAN DE MELO	20	5	0	25
21º	SUELEN DE JESUS MARQUES DA SILVA	20	5	0	25
22º	CAMILA RAMOS DA SILVA	20	5	0	25
23º	TÂNIA MARIA DIAS ANDRADE	20	0	5	25
24º	DIONATHA KAUÊ CHAVES DOS SANTOS	20	0	5	25
25º	ISABEL DIAS DE SOUZA	20	0	0	20
26º	SUZANA APARECIDA COUTO	20	0	0	20
27º	ANDRÉIA FAVIN CAMARGO LIEBMANN	20	0	0	20
28º	MARCILENE LOURENÇO DA SILVA	20	0	0	20
29º	DARLYN WENDY GOMES DAMÁSIO	20	0	0	20
30º	GRACIELE DE LIMA CASTRO	20	0	0	20
31º	PAULA FERNANDA FREITAS GIMENES DA SILVA	20	0	0	20
32º	RONILSON LEOPOLDO DA SILVA	20	0	0	20
33º	SANDRA NEVES DE ALMEIDA	20	0	0	20
34º	JULIANA BRASSAN	20	0	0	20
35º	CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA	20	0	0	20
36º	RUBIANA RECH DE SOUZA	20	0	0	20
37º	DANIELA GATZ DA SILVA	20	0	0	20
38º	ANA CAROLINE ALVES DUARTE	20	0	0	20
39º	WESLAINE SOUZA PACHECO	20	0	0	20
40º	JOSÉ OSMAR RODRIGUES GAMA DUARTE	20	0	0	20
41º	AISSA ELINÊS LORENÇATTO DE PAULA	20	0	0	20
42º	TAINARA MILANE DA COSTA	20	0	0	20
43º	BRUNA ANACLETO PEREIRA	20	0	0	20
44º	KARINE BALORDIN DE FREITAS	20	0	0	20
45º	RENATA PEREIRA GARCIA	0	15	0	15
46º	MARIA APARECIDA DE SANTANA	0	10	0	10
47º	LECI LOURENÇO MARTINS PALOSKI	0	0	0	0

Inscrições INDEFERIDAS:

Nº	Nome do Candidato
1	CLAUDIANA SILVA DE FREITAS
2	CLEIDIANE APARECIDA DOS SANTOS DE SOUZA
3	ELEILDES SOUZA RIBEIRO
4	ELINALDA LUIZ CARDOSO DIAS
5	FRANCIELE MACHADO MACEDO NERY
6	FRANCIELI SILVA REIS
7	GLEICY KELLY SOARES MARTINS
8	LEILIANY MARTINS DA COSTA
9	MARIA LÚCIA DE CARVALHO OLIVEIRA
10	MARINALVA GAMA SILVA
11	OSMARINA PESSOA SANTOS
12	VICTOR GABRIEL FAGUNDES DA SILVA

4. AUXILIAR OPERACIONAL

Deferidos: 23 | Indeferidos: 7

Classif.	Nome do Candidato	Ensino Médio	Cursos	Experiência	Total
1º	GUSTAVO JOVINO LOPES	20	5	50	75
2º	SILVANEI INÁCIO DA SILVA	20	0	50	70
3º	VANESSA PASCOAL DE OLIVEIRA	20	15	10	45
4º	DAMÁRIS DUQUINI FERREIRA	20	10	10	40
5º	CLEYTON ALVES SOUZA PEIXOTO	20	0	15	35
6º	DIONATHA KAUÊ CHAVES DOS SANTOS	20	0	15	35
7º	LINDOMAR JOSÉ DE FREITAS	20	0	10	30
8º	VANUZA FERNANDES PEREIRA SANTOS	20	5	0	25
9º	SUELEN ALVES BATISTA	20	5	0	25

10º	THIAGO BRENO DA SILVA FREITAS	20	0	5	25
11º	JOÃO MAURILIO TEODORO DA SILVA	20	0	0	20
12º	EDNEI CARMO SOARES	20	0	0	20
13º	SILVANY LUIZ TEIXEIRA	20	0	0	20
14º	EDER SCHEUERMANN	20	0	0	20
15º	ALISON PEREIRA SOARES	20	0	0	20
16º	WEVELIN RAFAEL DA SILVA	20	0	0	20
17º	DIORRANES PICININ MARIANO	20	0	0	20
18º	WESLEY PEREIRA SOARES	20	0	0	20
19º	ADRIENE LOPES MOREIRA	20	0	0	20
20º	WESLAINE SOUZA PACHECO	20	0	0	20
21º	MARCILIO PEREIRA FLAMINI	20	0	0	20
22º	JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA MORAIS	20	0	0	20
23º	HEMERSON CANDIDO DA SILVA	0	0	5	5

Inscrições INDEFERIDAS:

Nº	Nome do Candidato
1	BRUNO DE MORAES MOURA
2	MATHEUS HENRIQUE ALMEIDA ANDRADE
3	RAFAEL BAILKE BINOW
4	RENATO DA SILVA NUNES
5	THAEMY CAMARGO
6	VALQUIRIA APARECIDA DA SILVA ROCHA
7	VITOR SERGIO DE SOUZA NASCIMENTO

5. TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Deferidos: 35 | Indeferidos: 7

Classif.	Nome do Candidato	Graduação	Cursos	Experiência	Total
1º	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	25	25	35	85
2º	SEBASTIANA ARAUJO IURCKEVICZ	0	25	50	75
3º	FRANCIELE SORDI MOREIRA	0	25	50	75
4º	CLAUDIMAR DOS SANTOS SOARES	0	25	50	75
5º	CLEONICE DE SOUZA BEBIANO	0	25	50	75
6º	SEBASTIÃO ORTIZ MASSAI	0	25	50	75
7º	RAQUEL DELFINA DE SOUZA	0	25	45	70
8º	DEBORA SANTIAGO MOREIRA	0	25	35	60
9º	SÂMIA CAROLINE SAMPAIO CORDEIRO	0	25	25	50
10º	SOFIA LURICY FLORES	0	15	35	50
11º	NEIDE FIRMINO DA SILVA	0	25	20	45
12º	SELMA DA SILVA HOLANDA	0	25	20	45
13º	ELIENE FRANCISCA DE SANTANA	0	25	20	45
14º	GILVANE GROSSELLI TELLES	0	25	15	40
15º	KELLY AMARILHA PIGOSSO DE PÁDUA	0	0	40	40
16º	ÉRICA VITÓRIA DE JESUS	0	25	10	35
17º	KAROLINE CASANOVA	0	25	10	35
18º	ADÃO LEONARDO PEREIRA FURLANETO	0	20	15	35
19º	MAICON MOURA DA SILVA	0	20	15	35
20º	ETIENNE MENDES DA SILVA	0	25	5	30
21º	LOHANNE KETILLEY DA SILVA	0	25	5	30
22º	ANA PAULA GORNI	0	25	0	25
23º	CLEITON JOSÉ PIRES CARDOSO	0	25	0	25
24º	WERLESON JUNIOR GOMES DE CARVALHO	0	0	20	20
25º	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	0	15	0	15
26º	ABADIA APARECIDA DE OLIVEIRA BORGES	0	15	0	15
27º	ELIETE GONÇALVES LOBATO DINIZ	0	15	0	15
28º	THIAGO SILVA DE SOUSA	0	15	0	15
29º	LAIANE CRISTINA DOS SANTOS FABIANO	0	10	0	10
30º	MARIA ARLETE PAIVA SOUZA	0	5	5	10
31º	UANDERSON DIAS DE JESUS	0	0	10	10
32º	ELIANE DE SOUZA LIMA	0	5	0	5
33º	SEBASTIANA AGUIAR PESSOA	0	5	0	5
34º	CRISTINA SANTANA CARDOSO	0	5	0	5
35º	FRANCIELE HEITOR DA SILVEIRA	0	0	0	0

Inscrições INDEFERIDAS:

Nº	Nome do Candidato
1	ELIENE ZUNACHI SALES
2	FRAN PAES DE MELO
3	JULIANE STEFANE HILGERT DE SÁ
4	MARGARIDA BÔBEDA PRADO
5	NAYARA OLIVEIRA DE ALMEIDA
6	VANESSA MICHELI QUEIROZ DUVALE
7	VANUSA GOMES CARVALHO

6. TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL
Deferidos: 3 | Indeferidos: 1

Classif.	Nome do Candidato	Graduação	Cursos	Experiência	Total
1º	ERLEN MAIARA DA SILVA SOARES	0	15	40	55
2º	JOSICLER BORGES FERREIRA	0	20	10	30
3º	ROSIVÂNIA CAMPOS DE ABREU	0	15	0	15

Inscrições INDEFERIDAS:

Nº	Nome do Candidato
1	WERONICA DOS SANTOS ALVES

7. MOTORISTA DE VEÍCULOS OFICIAIS
Deferidos: 39 | Indeferidos: 27

Classif.	Nome do Candidato	Ensino Médio	Cursos	Experiência	Total
1º	WILLIAM GOMES ROECKER	20	50	4	74
2º	ELIELSON RIBEIRO RAMOS	20	40	2	62
3º	JÚNIOR CEZAR DE SOUZA	20	30	12	62
4º	WEVERTON FÉLIX DE SOUZA	20	30	12	62
5º	AGEU DUARTE SILVA	20	30	12	62
6º	WALTER RIBEIRO DA SILVA	20	40	0	60
7º	GUSTAVO MATEUS SILVA DOS SANTOS	20	40	0	60
8º	JOSÉ FERREIRA MIGUEL	20	20	20	60
9º	THIAGO PEREIRA DA SILVA	20	20	20	60
10º	ROBSON DE SOUZA	20	30	4	54
11º	CLEVERSON ALVES PALOSKI	20	20	14	54
12º	EDSON PULQUÉRIO TEIXEIRA	20	30	0	50
13º	REINALDO DE SOUZA CABECIONI	20	30	0	50
14º	IVO VENILTON DANTAS ULRICH	20	30	0	50
15º	JÚLIO CÉSAR MARTINS JESUS	20	30	0	50
16º	VALDEIR FERREIRA DE ARAÚJO	20	10	20	50
17º	EVANDRO LUIS SANTOS	20	10	20	50
18º	KLEBER SANTIAGO DE OLIVEIRA	20	20	8	48
19º	LUCIANO LOPES DOS SANTOS	20	20	8	48
20º	EMERSON LUIZ DOS SANTOS	20	20	6	46
21º	JOSUÉ REGINALDO PEREIRA	0	20	20	40
22º	MÁRCIO ALVES DOS SANTOS ROCHA	20	20	0	40
23º	ADEILDO ALVES SILVA	20	20	0	40
24º	ZAQUEU MARÇAL MENDES	20	20	0	40
25º	MÁRCIO DA SILVA OLIVEIRA	20	20	0	40
26º	ANDERSON DOS SANTOS	20	10	10	40
27º	DAIANI ROSA BARBOSA	20	10	10	40
28º	JOSÉ CARLOS DE SOUZA VIEIRA	20	0	20	40
29º	SIDNEI ALVES PAIXÃO	0	20	18	38
30º	PAULO CÉSAR SABINO DE OLIVEIRA	20	10	6	36
31º	MARCO ANTÔNIO DA SILVA MACHADO	20	10	6	36
32º	HERLEY LOURENÇO JOVINO	20	10	4	34
33º	LUCAS BRAGANÇA GOMES SILVA	20	0	12	32
34º	LUZEMAR ALCIDES DA SILVA	0	10	20	30
35º	MARTA FÉLIX BARBOSA	20	10	0	30
36º	VALDETE FERREIRA DO AMARAL	20	0	0	20
37º	WESLEY DA SILVA VIEIRA	20	0	0	20
38º	JOSUEL ALVES DA SILVA	0	10	4	14
39º	ALIFFER CRUZ FERRARI	0	10	0	10

Inscrições INDEFERIDAS:

Nº	Nome do Candidato
1	ADIVALDO VIEIRA DE SÁ
2	AILTON VIEIRA DE SOUZA
3	ANDERSON CASSIMIRO DE ARAÚJO
4	ANDRÉ LUIZ ALVES LIMA
5	AVERALDO GEREMIAS EDUARDO
6	CARLOS ROBERTO LEMOS
7	EDER JORGE SILVA HIBANHES
8	EDERILTON DE SOUZA
9	EDIMAR KECHNER
10	ELIZEU LOURENÇO DA SILVA
11	FLÁVIO FERREIRA DIAS
12	FRANCISCO SANCORT PESSOA
13	GABRIEL SOUZA CASSAMAREKE
14	GILSON GONÇALVES BOEHER
15	JOSÉ ANTÔNIO PACHECO DA SILVA
16	JOÃO FARIAS
17	JOÃO PEREIRA DE PAULA
18	KAINAN DOUGLAS GONÇALVES SILVA BARROS
19	LAIZ DE PAULA SILVA
20	LEANDRO COSTA DOS SANTOS
21	LUCAS ANDRÉ CARDENA SOUZA
22	MARGARIDA BÔBEDA PRADO
23	MOACIR CAMARGO FERREIRA
24	ROBSON SILVA DOS SANTOS
25	VALDEIR DE OLIVEIRA CALADO
26	VALDINEY PEREIRA SANTANA
27	WANDERSON DE SOUZA XAVIER

8. MOTORISTA DE VEÍCULOS OFICIAIS - EDUCAÇÃO (ÔNIBUS)
Deferidos: 13 | Indeferidos: 8

Classif.	Nome do Candidato	Ensino Médio	Cursos	Experiência	Total
1º	ELIELSON RIBEIRO RAMOS	20	40	2	62
2º	THIAGO PEREIRA DA SILVA	20	20	20	60
3º	EDSON PULQUÉRIO TEIXEIRA	20	30	0	50
4º	IVO VENILTON DANTAS ULRICH	20	30	0	50
5º	JÚLIO CÉSAR MARTINS JESUS	20	30	0	50
6º	KLEBER SANTIAGO DE OLIVEIRA	20	20	8	48
7º	JOSUÉ REGINALDO PEREIRA	0	20	20	40
8º	ZAQUEU MARÇAL MENDES	20	20	0	40
9º	JEBERSON RODRIGUES CAMARGO	20	10	8	38
10º	CESAR APARECIDO CARDOSO	20	0	2	22
11º	LEANDRO COSTA DOS SANTOS	20	0	0	20
12º	DIVINO AUGUSTO SOARES	0	10	0	10
13º	BRUNA DA SILVA TAVARES	0	10	0	10

Inscrições INDEFERIDAS:

Nº	Nome do Candidato
1	ALEX DA ROCHA MOCHON
2	ANDERSON CASSIMIRO DE ARAÚJO
3	ELIZEU LOURENÇO DA SILVA
4	GILBERTO RODRIGUES DA SILVA
5	JADERSON PASZKO CORDEIRO
6	MARCIO DE OLIVEIRA SILVA
7	PAULO CÉSAR SABINO DE OLIVEIRA
8	WENISTON XANDY MARTINS DE SOUZA

9. OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
Deferidos: 13 | Indeferidos: 9

Classif.	Nome do Candidato	Ensino Médio	Cursos	Experiência	Total
1º	MARCOS ROBERTO SANTINI	20	60	0	80
2º	ALEXSANDRO PEREIRA DUARTE	20	50	2	72
3º	CLEBER MILANI	20	40	12	72
4º	WESLEY DA SILVA VIEIRA	20	50	0	70
5º	OSIAS ALVES DE SOUZA	20	40	6	66

6º	JULIANO DA SILVA ANJOS	0	50	0	50
7º	GUSTAVO DA SILVA DEAMBROSIO	20	30	0	50
8º	SIDINEI ALVES DE ALMEIDA	20	30	0	50
9º	JOSEPH COLOMBO DA SILVA	20	30	0	50
10º	MOACIR CAMARGO FERREIRA	20	0	0	20
11º	WALTER RIBEIRO DA SILVA	20	0	0	20
12º	VANDERLUCIO ALVES PALOSKI	20	0	0	20
13º	ADAILTON FERREIRA DE ALMEIDA	20	0	0	20

Inscrições INDEFERIDAS:

Nº	Nome do Candidato
1	ADAILSON OLIVEIRA SILVA
2	ADIVALDO VIEIRA DE SÁ
3	AMARILDO JUNIOR PRADO DE FAVERI
4	ANDERSON CASSIMIRO DE ARAÚJO
5	ANDRÉ LUIZ ALVES LIMA
6	AVERALDO GEREMIAS EDUARDO
7	DIONE WEIDER OLIVEIRA DE ABREU
8	JEFFERSON JOEL DO CARMO MACHADO
9	VALTEMIR DOS SANTOS SCHIAVI

10. ASSISTENTE SOCIAL

Deferidos: 6 | Indeferidos: 7

Classif.	Nome do Candidato	Pós-Gra- duação	Cursos	Experiência	Total
1º	DAIANE MARTH	20	25	0	45
2º	ÉRIKA DOS SANTOS	20	10	4	34
3º	FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA	10	0	2	12
4º	LUCILENE KNAKIEVICZ ROZANSKI (PCD)	10	0	0	10
5º	GRACIELLE MARIA DE ANDRADE (PCD)	0	2,5	0	2,5
6º	ROSIMEIRY CARDOSO DE SÁ	0	2,5	0	2,5

Inscrições INDEFERIDAS:

Nº	Nome do Candidato
1	BIANCA DE ALMEIDA CORRÊA
2	CLEUZA DIAS LEANDRO
3	CRISTIELI VAZ DE SOUZA
4	ELIANE DE SOUZA LIMA
5	ELIANE DE SOUZA PEREIRA COSTA
6	INGLIDE FABIANE SOUZA DE OLIVEIRA
7	SIMONE VITOR DA ANUNCIAÇÃO

11. PSICÓLOGO

Deferidos: 8 | Indeferidos: 2

Classif.	Nome do Candidato	Pós-Gra- duação	Cursos	Experiência	Total
1º	INGRID STEFANI DE SOUZA FERREIRA	20	25	10	55
2º	JONATHAN FERREIRA PARAIZO	0	25	10	35
3º	HELOISA BRAGA PACÍFICO	0	25	0	25
4º	EMILI BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	20	0	2	22
5º	VALDINÉIA DE SOUZA MIRANDA	0	20	0	20
6º	IASMINI CRISTINA RABELO DA COSTA	10	0	6	16
7º	VINICIUS ALVES FONTENELE DE CARVALHO	0	10	4	14
8º	JOSÉ LUÍS FERREIRA HOLANDA	10	0	0	10

Inscrições INDEFERIDAS:

Nº	Nome do Candidato
1	ANDRESSA ALVES FERREIRA
2	MARLLON DOUGLAS FRANÇA SANTOS

12. NUTRICIONISTA

Deferidos: 5 | Indeferidos: 5

Classif.	Nome do Candidato	Pós-Gra- duação	Cursos	Experiência	Total
1º	ESTHEFANY NATHALLY GOMES	20	25	12	57
2º	ANA PAULA AMARAL SILVA	20	0	10	30

3º	DOUGLAS DE AGUIAR BEHNE	20	0	0	20
4º	EMANOELLE SOUZA CARNEIRO	0	0	0	0
5º	JÉSSICA RIBEIRO DE CARVALHO REIS	0	0	0	0

Inscrições INDEFERIDAS:

Nº	Nome do Candidato
1	CRISLAINE MIRANDA DA SILVA
2	FABIANI ALBURQUERQUE LUZ
3	FLAVIA LARISSA MENDONÇA OLIVEIRA
4	JULIANA PALMA
5	SANDRA PEREIRA KOVALESKI

13. CIRURGIÃO-DENTISTA

Deferidos: 7 | Indeferidos: 4

Classif.	Nome do Candidato	Pós-Gra- duação	Cursos	Experiência	Total
1º	ALAN CRISTIAN PINTO MEJIAS	0	25	16	41
2º	LUCAS GABRIEL ASSUNÇÃO SANTOS	20	0	20	40
3º	ELOÍSA ÁDRIA RODRIGUES DA VITÓRIA	0	22,5	4	26,5
4º	LUANA DOS SANTOS NASCIMENTO	0	10	0	10
5º	IVI SYARA FARIA	0	0	2	2
6º	FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA	0	0	0	0
7º	APOLLIANE STRAPAZZON DA SILVA	0	0	0	0

Inscrições INDEFERIDAS:

Nº	Nome do Candidato
1	IZA CAROLINE STRELOW MENDES
2	MARCIANA ANDRADE RAMOS QUINTINO
3	MARIMARIANO NEVES DO NASCIMENTO
4	VALERIA ELOAR DA CRUZ DIAS

Corumbiara-RO, 28 de setembro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO

(Portaria nº 584/2026, de 06 de agosto de 2026)

FERNANDO RODRIGUES RICARDO

Presidente da Comissão

SILVANA OLIVEIRA CAMARGO

Membro

DANILLO MAGNO PAINS

Membro

DOUGLAS RAFAEL LARA DA SILVA

Membro

Protocolo 71774

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 725/2026

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO
COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia,
usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II,
parágrafo 4º do Artigo 66, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Solicitação Exoneração de 23/09/2026 (ID
529607)

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a pedido da Servidora Beatriz De Jesus
Scapolan, Matrícula N.º 10011 no Cargo Comissionado de Gerente
de Apoio de Saúde da Família, Subordinada a Secretaria Municipal de
saúde-SEMUSA, conforme Lei Complementar 162 de 23/12/2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,

**PUBLIQUE-SE,
E CUMpra-SE.**

Corumbiara/RO, 23 de setembro de 2026

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 223

Protocolo 71713

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo Administrativo: nº 1-1537/2025

Instrumento: Termo de Colaboração nº 01/2026 - SEMED/PMC

Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Corumbiara - APAE

CNPJ: 58.725.225/0001-95

Representante legal: Mesaque de Angeli Moura do Prado

Objeto: Desenvolvimento Integral de Alunos com Deficiência com Aquisição de Materiais Pedagógicos e Fisioterapêuticos

Valor total repassado: R\$ 12.003,00 (doze mil e três reais), com contrapartida de R\$ 1,80

NE - Nota de Empenho 353 de 30/03/2026 (ID 451616)

COMPROVANTE DE PAGAMENTO LIQ. 353/1 - APAE de 14/04/2026 (ID 457308)

I - DOS FUNDAMENTOS

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 01/2026, celebrado entre o Município de Corumbiara/RO, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Corumbiara - APAE, tendo por objeto o desenvolvimento integral de alunos com deficiência, mediante aquisição de materiais pedagógicos e fisioterapêuticos;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico de Análise da Prestação de Contas, elaborado pela unidade técnica responsável, que examinou a execução do objeto, a execução financeira, a documentação fiscal, a movimentação da conta bancária específica e os resultados alcançados pela parceria;

CONSIDERANDO o Relatório do Gestor da Parceria, designado para o acompanhamento do Termo de Colaboração, o qual atestou a execução do objeto pactuado, a regularidade da aplicação dos recursos públicos e privados envolvidos e a compatibilidade entre as despesas realizadas e o Plano de Trabalho aprovado;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, que disciplinam o monitoramento, o acompanhamento e a prestação de contas das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, bem como as manifestações conclusivas constantes dos autos do Processo Administrativo nº 1-1537/2025;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada demonstra a execução do objeto pactuado, a inexistência de saldo remanescente e a ausência de indícios de dano ao erário;

CONSIDERANDO que o Município através da Secretaria de Educação/ SEMED realizou o repasse em atendimento ao Despacho nº 35 (ID 357556) e Sentença 7001089-81.2018.8.22.0013 (ID 357550), através de chamamento Público, onde a Associação executou o valor integral do objeto;

Obs: O Valor do repasse foi de R\$ 12.003,00, o valor dos materiais de acordo com o plano de trabalho totaliza R\$ 12.004,80,

A documentação bancária apresentada na conciliação demonstra o crédito de **R\$ 12.003,00** referente ao recurso público, bem como o ingresso de **R\$ 1,80** de recursos próprios da entidade.

Na sequência, foram identificadas movimentações financeiras compatíveis com os pagamentos das despesas apresentadas na prestação de contas, totalizando **R\$ 12.004,80**, resultando em saldo final de **R\$ 0,00**.

CONSIDERANDO, por fim, que o Relatório Técnico apontou a existência de inconsistências de natureza formal quanto ao valor repassado informado, ao período de execução/vigência e a ajustes realizados no Plano de Trabalho, as quais não evidenciam, por si sós, prejuízo ao erário, mas devem ser objeto de esclarecimento e/ou correção formal nos autos;

II - DA DECISÃO

Diante do exposto, e com fundamento no art. 72, inciso II, da Lei Federal nº

13.019/2014, esta Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto DECIDE:

APROVAR a prestação de contas referente ao Termo de Colaboração nº 01/2026 celebrado entre a Prefeitura municipal de Corumbiara por intermédio da Secretaria de Educação e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Corumbiara - APAE, tendo em vista a execução do repasse financeiro por meio de chamamento público nº 1537/2025, no valor de R\$ 12.003,00 (doze mil e três reais).

Publique-se. Cumpra-se. Remeta-se ao setor competente para as anotações e arquivamento de praxe.

Corumbiara/RO, 25 de setembro de 2026.

FÁTIMA APARECIDA NOTARO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Protocolo 71733

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 032/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 578/2026/SEMOSP

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA/SRP Nº 04/2025

O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, nº 2129, Bairro Centro, Corumbiara/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**, brasileiro, Agente Político, conforme Termo de Posse nº 223, residente neste Município de Corumbiara/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 08.259.524/0001-03, sediada na Rua Brasília, nº 211, Bairro Beira Rio, Pimenta Bueno/RO, CEP 76.970-000, neste ato representada por **JOSÉ HÉLIO RIGONATO DE ANDRADE**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 032/2026**, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 024/2025, oriunda da Concorrência Eletrônica/SRP nº 04/2025 do Município de Pimenta Bueno/RO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CONSIDERANDO:

I - O Contrato nº 032/2026, celebrado para execução de serviços de recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ e operação tapa-buracos nas vias urbanas do Município de Corumbiara/RO;

II - Que o valor original do Contrato nº 032/2026 corresponde a R\$ 4.642.058,58, abrangendo área estimada de 54.452,30 m²;

III - O Despacho Técnico de Engenharia ID 510381, que registrou a execução efetivamente medida de 54.280,40 m², no valor de R\$ 4.627.404,10, permanecendo diferença quantitativa de 171,90 m²;

IV - Que a diferença quantitativa decorreu das dimensões reais das vias constatadas em campo, tendo sido tecnicamente certificado que as vias contratadas foram atendidas;

V - Que o quantitativo de 171,90 m², ao preço contratual de R\$ 85,25/m², corresponde ao valor de R\$ 14.654,48;

VI - A anulação do saldo correspondente do Empenho nº 325/2026, conforme documento ID 530000 constante dos autos;

VII - O Parecer Jurídico ID 530602, que concluiu FAVORAVELMENTE pela possibilidade e necessidade de formalização do Termo Aditivo de Supressão no valor exato de R\$ 14.654,48;

VIII - O Termo de Autorização da autoridade competente constante dos autos;

IX - O 1º Apostilamento ao Contrato nº 032/2026, por meio do qual foi formalizado o reajuste anual pelo IPCA no valor efetivamente devido de R\$ 239.349,70;

X - Os demais documentos técnicos, administrativos e jurídicos constantes do Processo Administrativo nº 578/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a supressão quantitativa e financeira do Contrato nº 032/2026, adequando o instrumento contratual aos quantitativos efetivamente executados e medidos.

1.2. Fica suprimido do objeto contratual o quantitativo de 171,90 m² (cento e setenta e um metros quadrados e noventa decímetros quadrados) de recapeamento asfáltico em CBUQ, correspondente ao valor de R\$ 14.654,48 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO QUANTITATIVO

2.1. Em decorrência da supressão prevista neste Termo Aditivo, o quantitativo contratual fica alterado da seguinte forma:
Quantitativo original: 54.452,30 m²
Quantitativo suprimido: 171,90 m²
Quantitativo após a supressão: 54.280,40 m²
2.2. A supressão decorre da adequação das quantidades originalmente estimadas às dimensões efetivamente constatadas em campo, conforme manifestação técnica da Engenharia constante dos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor original do Contrato nº 032/2026 é de R\$ 4.642.058,58 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).
3.2. Com a supressão de R\$ 14.654,48, o valor-base do contrato passa a ser de R\$ 4.627.404,10 (quatro milhões, seiscentos e vinte e sete mil, quatrocentos e quatro reais e dez centavos).
3.3. A alteração representa supressão aproximada de 0,3157% do valor original contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE JÁ FORMALIZADO

4.1. A presente supressão não modifica os efeitos do 1º Apostilamento ao Contrato nº 032/2026, permanecendo válido o reajuste contratual pelo IPCA já formalizado no processo.
4.2. O reajuste financeiramente devido sobre os serviços efetivamente executados corresponde a R\$ 239.349,70 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).
4.3. Considerando o valor-base dos serviços efetivamente executados de R\$ 4.627.404,10 e o reajuste já formalizado de R\$ 239.349,70, permanece reconhecido o montante atualizado de R\$ 4.866.753,80 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos) referente aos serviços efetivamente executados e ao respectivo reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DOS EFEITOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. O presente Termo Aditivo não gera acréscimo de despesa ou necessidade de empenho complementar.
5.2. O saldo de R\$ 14.654,48 correspondente ao quantitativo não executado já foi objeto de anulação do Empenho nº 325/2026, conforme documentação constante dos autos.

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de adequação quantitativa do objeto contratual às quantidades efetivamente executadas e medidas, conforme manifestação técnica da Engenharia e Parecer Jurídico ID 530602, constantes do Processo Administrativo nº 578/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 032/2026 e do 1º Apostilamento que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

Corumbiara/RO, 25 de setembro de 2026.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE POSSE Nº 223

CONTRATADA
RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº 08.259.524/0001-03

JOSÉ HÉLIO RIGONATO DE ANDRADE
REPRESENTANTE LEGAL

PROCURADOR JURÍDICO
DOUGLAS JORDÃO MAZUTTI

FISCAL DO CONTRATO
RICARLOS SANTANA DA CUNHA
PORTARIA Nº 281/2026

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EDSON DA SILVA MOURA
DEC. Nº 004/2026

Protocolo 71772

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1468/GAB/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por meio do ofício **Ofício nº 200/SEMAU/2026 de ID 1412571**, processo 2974/2026, tendo em vista **o não comparecimento do 64º e 65º classificados da convocação 34/2026** e a existência de classificados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº 6107/2024 de 27/05/2024, e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos, constantes no anexo único desta Portaria, aprovados no concurso público homologado por meio do Decreto nº 6107 de 27/05/2024, para ocuparem cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Espigão do Oeste, conforme consta na estrutura organizacional, submetidos ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016.

Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos básicos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsão do edital do certame.

Art. 3º - A posse dos candidatos efetivar-se-á, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não atender os dispostos previstos no Art. 3º desta Portaria, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação dos candidatos aprovados subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão d'Oeste/RO, em 28 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 71714

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº. 1468/GAB/2026 DE NOMEAÇÃO DE POSSE - CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO POR MEIO DO EDITAL Nº 002/2023

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
TÉCNICO EM ENFERMAGEM- HOSPITAL			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
105692	Edilangia Aparecida Alves Serafim	70º	25/01/1977

108197	Roseli Miqueleti dos Santos	71º	01/04/1981
--------	-----------------------------	-----	------------

Espigão do Oeste/RO, 28 de setembro de 2026.

Espigão do Oeste/RO, 28 de setembro de 2026.
Protocolo 71716

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 55/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por meio do ofício Ofício nº 200/SEMAU/2026 de ID 1412571, processo 2974/2026, tendo em vista o não comparecimento do 64º e 65º classificados da convocação 34/2026 e a existência de classificados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº 6107/2024 de 27/05/2024, e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024, **RESOLVE: tornar público a convocação dos candidatos nomeados através da portaria nº. 1468/GAB/2026 de 28/09/2026**, constantes no anexo I deste edital, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II.

1) A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <https://www.espigaodoeste.ro.gov.br/processo-eletr%C3%B4nico>, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação.

**Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CTRL + Credenciamento | DigProc
**Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CTRL + DigProc | Peticionamento

- 1.1) Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.
- 1.2) A não entrega dos documentos constantes nos Anexos desta convocação no prazo legal, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente tornando sem efeitos o direito à posse no cargo público.
- 1.3) Não serão aceitos os documentos em formato de foto, e que não esteja legível.
- 1.4) O ato de nomeação e posse, ocorrerá no Gabinete do Preito nesta Prefeitura Municipal deste Município de Espigão do Oeste, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

2) DO ATESTADO ADMISSIONAL

- 2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no anexo III deste edital.
- 2.2. Os exames poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
- 2.4. As avaliações médicas serão realizadas na rede do SUS, conforme nomeação através de portaria.
- 2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para entrega dos exames e realização da perícia médica pelo telefone whatsapp: 99339 1799 ou, no Recursos Humanos desta Prefeitura, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

Espigão do Oeste/RO, 28 de setembro de 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO 002/2023

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 55/2026

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
TÉCNICO EM ENFERMAGEM- HOSPITAL			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
105692	Edilangia Aparecida Alves Serafim	70º	25/01/1977
108197	Roseli Miqueleti dos Santos	71º	01/04/1981

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, DEPOIS DE CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS.		
ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
01 (uma)	foto 3x4	
	Comprovante de residência (caso não tenha, deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside);	Recente
	Certidão de nascimento, casamento, declaração de união estável, averbação de divórcio ou atestado de viuvez	-*
	CPF do Conjuge	-*
	RG E CPF (não sendo aceito numeração disponibilizados em outros documentos)	-*
	Título de Eleitor	-*
	Comprovante da Carteira de Trabalho - CTPS	-*
	Comprovante PIS/PASEP	-*
	Comprovante de identificação do grupo sanguíneo	-*
	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	-*
	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	-*
	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 05 anos	-*
	CPF dos dependentes	-*
	Declaração da escola que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos	-*
	Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino)	-*
	Carteira nacional de habilitação - CNH e Declaração de nada consta de CNH/DETRAN (Categoria compatível com a exigência do cargo)e certificado de cursos conforme exigência do cargo	-*
	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
	Declaração de Raça/Cor	-*
	Declaração de uso de dados - LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais	-*
	Declaração de inclusão de dependentes no imposto de renda (se incluir ou não)	-*
	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e escala de plantão)	-*
	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal-Resolução 156-CNJ (1º grau) do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos	-*
	Declaração de existência ou não quanto à demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	-*
	Declaração do candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	-*
	Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*
	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: usar o número do CPF	www.tce.ro.gov.br
	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental (expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentem os exames exigidos conforme relacionados no anexo)	-*

	Comprovante de contas CORRENTE: Banco do Brasil, cargos vinculados a Secretaria Municipal de Educação/Professor. Banco Bradesco para os demais	.*-
--	---	-----

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 55/2026

ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 55/2026

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	EXAME	OBSERVAÇÃO
01	Hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total,TGO e TGP	.*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	.*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrcardiograma c/ laudo	.*-
07	Avaliação psicológica	.*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, auxiliar de sala, motoristas e operadores de máquinas

* whatsapp RH: 99339 1799

Protocolo 71717

PORTARIA Nº. 1469/GAB/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de **Saúde** - SEMSAU, por meio do ofício **Ofício nº 00181/SEMSAU/2026 de ID 1404029, processo 2426/2026**, tendo em vista **o não comparecimento do 15º classificado da convocação 49/2026**, a existência de classificados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº 6107/2024 de 27/05/2024, e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos, constantes no anexo único desta Portaria, aprovados no concurso público homologado por meio do Decreto nº 6107 de 27/05/2024, para ocuparem cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Espigão do Oeste, conforme consta na estrutura organizacional, submetidos ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016.

Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos básicos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsão do edital do certame.

Art. 3º - A posse dos candidatos efetivar-se-á, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não atender os dispostos previstos no Art. 3º desta Portaria, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação dos candidatos aprovados subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão d'Oeste/RO, em 28 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 71752

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº. 1469/GAB/2026 DE NOMEAÇÃO DE POSSE - CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO POR MEIO DO EDITAL Nº 002/2023

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
AGENTE DE ENDEMIAS			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
103160	Jonair Mendes Bargas	17º	29/05/1992

Espigão do Oeste/RO, 28 de setembro de 2026.

Protocolo 71753

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 56/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por meio do ofício Ofício nº 00181/SEMSAU/2026 de ID 1404029, processo 2426/2026, tendo em vista **o não comparecimento do 15º classificado da convocação 49/2026**, a existência de classificados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº6107/2024 de 27/05/2024, e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024, **RESOLVE: tornar público a convocação dos candidatos nomeados através da portaria nº. 1469/GAB/2026 de 28/09/2026**, constantes no anexo I deste edital, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II.

1) A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: https://www.espigadooeste.ro.gov.br/processo-eletr%C3%B4nico_ no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação.

**Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CTRL + Credenciamento | DigProc

**Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CTRL + DigProc | Peticionamento

1.1) Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

1.2) A não entrega dos documentos constantes nos Anexos desta convocação no prazo legal, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente tornando sem efeitos o direito à posse no cargo público.

1.3) Não serão aceitos os documentos em formato de foto, e que não esteja legível.

1.4) O ato de nomeação e posse, ocorrerá no Gabinete do Preito nesta Prefeitura Municipal deste Município de Espigão do Oeste, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

2) DO ATESTADO ADMISSIONAL

2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no anexo III deste edital.

2.2. Os exames poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.

2.4. As avaliações médicas serão realizadas na rede do SUS, conforme nomeação através de portaria.

2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para entrega dos exames e realização da perícia médica pelo telefone whatsapp: 99339 1799 ou, no Recursos Humanos desta Prefeitura, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

Espigão do Oeste/RO, 28 de setembro de 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO 002/2023

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 56/2026

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
AGENTE DE ENDEMIAS			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
103160	Jonair Mendes Bargas	17º	29/05/1992

Espigão do Oeste/RO, 28 de setembro de 2026.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, DEPOIS DE CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS.		
ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
	01 (uma) foto 3x4	
	Comprovante de residência (caso não tenha, deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside);	Recente
	Certidão de nascimento, casamento, declaração de união estável, averbação de divórcio ou atestado de viuvez	-*-
	CPF do Conjuge	-*-
	RG E CPF (não sendo aceito numeração disponibilizados em outros documentos)	-*-
	Título de Eleitor	-*-
	Comprovante da Carteira de Trabalho - CTPS	-*-
	Comprovante PIS/PASEP	-*-
	Comprovante de identificação do grupo sanguíneo	-*-
	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	-*-
	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	-*-
	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 05 anos	-*-
	CPF dos dependentes	-*-
	Declaração da escola que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos	-*-
	Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino)	-*-
	Carteira nacional de habilitação - CNH e Declaração de nada consta de CNH/DETRAN (Categoria compatível com a exigência do cargo) e certificado de cursos conforme exigência do cargo	-*-
	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
	Declaração de Raça/Cor	-*-
	Declaração de uso de dados - LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais	-*-
	Declaração de inclusão de dependentes no imposto de renda (se incluir ou não)	-*-
	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. <i>(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e escala de plantão)</i>	-*-
	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal-Resolução 156-CNJ (1º grau) do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos	-*-
	Declaração de existência ou não quanto à demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	-*-
	Declaração do candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	-*-
	Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: usar o número do CPF	www.tce.ro.gov.br
	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental (expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentem os exames exigidos conforme relacionados no anexo)	-*-

	Comprovante de contas CORRENTE: Banco do Brasil, cargos vinculados a Secretaria Municipal de Educação/Professor. Banco Bradesco para os demais	-*-
--	--	-----

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 56/2026

ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 56/2026

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	EXAME	OBSERVAÇÃO
01	Hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total, TGO e TGP	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, auxiliar de sala, motoristas e operadores de máquinas

* whatsapp RH: 99339 1799

Protocolo 71754

PORTARIA N°. 1470/GAB/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Fiscais Administrativos do Processo 5080/2025, referente a despesa com locação de imóvel destinado à instalação de ponto de atendimento à saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, o servidor **Luiz Fernando de Oliveira Ferreira**, e como suplentes os Servidores **Eliane Gonçalves de Souza e Pamela Valeri Preti Batista**, em atendimento a Lei 14.133/2021, e o servidor **Edvanil Geraldo dos Santos**, como Gestor, durante o período de 28/09/2026 a 05/10/2026.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão d'Oeste/RO, em 28 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 71749

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 252/PGM/2024, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5157/2024.

Por este Termo Aditivo de contrato, as partes já qualificadas no Contrato n° **252/PGM/2024** do Processo Administrativo n° **5157/2024**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, resolvem celebrar o presente, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

Cláusula 1ª

O prazo de vigência do contrato, mencionado na **Cláusula 6ª**, fica prorrogado por mais **12 (doze) meses, a contar do dia 10 de outubro de 2026.**

Cláusula 2ª

Exceto a **Cláusula 6º**, as demais Cláusulas do Contrato n° **252/PGM/2024**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que

também assinam.

Espigão do Oeste/RO, 25 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Contratante

CNPJ: 04.695.284/0001-39

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

CNPJ: 21.679.098/0001-25

Contratada

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO nº 6.706

Gestor do Contrato: Agostinho Gonçalves Lara

Fiscal Administrativo do Contrato: Elinês Aparecida da Cruz

Protocolo 71727

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/PGM/2025,
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025.**

CONSIDERANDO o Despacho Integrado 114, ID 1536517, onde a Secretaria de Assistência Social solicita a prorrogação do prazo de execução contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias e vigência de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO a Justificativa expedido pela Secretaria interessada, ao qual expõe os motivos para emissão do aditivo de prazo de execução;

CONSIDERANDO o relatório emitido pelo setor de Engenharia que atestou que a obra apresenta aproximadamente 70,57% de execução, permanecendo **29,43% dos serviços originalmente contratados** pendentes de execução;

CONSIDERANDO que existe medida menos gravosa e mais adequada à preservação do interesse público para assegurar a continuidade e a conclusão do objeto contratado, consistente na prorrogação contratual, com a consequente convalidação dos atos praticados no período, especialmente considerando que não restou evidenciado prejuízo à Administração Pública; e que a realização de novo procedimento licitatório para a conclusão da obra acarretaria custos adicionais ao Município, além de prolongar ainda mais o prazo necessário à sua conclusão e entrega à população;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 881/PGM/2026 que opinou pela continuidade do Contrato, com a regularização de sua vigência, considerando que o objeto contratual ainda não foi integralmente concluído, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, as partes já qualificadas no Contrato nº **172/PGM/2025** do Processo Administrativo nº **128/2025**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **PSV CONSTRUÇÕES LTDA**, resolvem celebrar o presente, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

Cláusula 1ª. O prazo de execução dos serviços previsto na **Cláusula 10ª**, do contrato administrativo em análise, fica prorrogado **por mais 180 (cento e oitenta) dias**, a contar do dia **31 de julho de 2026**.

Cláusula 2ª. O prazo de vigência **Cláusula 5ª**, do contrato administrativo em análise, fica prorrogado **por mais 12 (doze) meses**, a contar do dia **01 de julho de 2026**.

Cláusula 3ª. Exceto as **Cláusula 5ª e 10ª**, as demais Cláusulas do Contrato nº **172/PGM/2025**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste - Estado de Rondônia, 24 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

PSV CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO 6.706

GESTOR DO CONTRATO: DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: DHEICE KELLE CARLOS LAMBERT DE OLIVEIRA

Protocolo 71728

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 167/
PGM/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1544/2025.**

Por este Termo de Apostilamento, os contratantes já qualificados no Contrato nº 167/PGM/2025, do Processo Administrativo nº 1544/2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, e de outro lado a empresa **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.198.254/0001-17**, resolvem registrar o presente Termo de Apostilamento, para fins de adequação administrativa, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - DO FUNDAMENTO

O presente **Termo de Apostilamento** tem por finalidade registrar o **reajuste de valores do Contrato nº 167/PGM/2025**, conforme previsão constante na **Cláusula 9ª do contrato**, bem como nos termos do **art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a formalização por apostilamento das alterações decorrentes de reajuste previamente previsto no instrumento contratual.

Considera-se ainda o **Parecer Jurídico nº 774/PGM/2026**, que reconheceu a possibilidade de concessão do reajuste contratual, com base no índice previsto no edital e no contrato.

Cláusula Segunda - Do Reajuste

Nos termos da cláusula contratual de reajuste e considerando o transcurso do interregno mínimo de **12 (doze) meses**, procede-se à atualização dos valores contratuais mediante aplicação do índice **IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado)**.

Conforme demonstrativo de cálculo constante nos autos, o índice acumulado no período de **maio de 2025 a maio de 2026** corresponde a **1,452450%**.

Cláusula Terceira - Do Valor Reajustado

Em razão da aplicação do índice de reajuste, o valor global do contrato passa de:

R\$ 5.237,00 (cinco mil e duzentos e trinta e sete reais), para R\$ 5.313,06 (cinco mil e trezentos e treze reais e seis centavos).

O valor acrescido corresponde a **R\$ 76,06 (setenta e seis reais e seis centavos)**, conforme pedidos de **Empenhos nº 766/2026 e 820/2026**, assim classificados:

FICHA: 34 - 020100 GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.39.99.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Cláusula Quarta - Da Vigência Do Reajuste

O valor reajustado passa a ser aplicado **a partir de maio de 2026**, incidindo sobre os pagamentos referentes aos serviços executados a partir dessa competência, nos termos da cláusula contratual que estabelece a periodicidade anual do reajuste.

Cláusula Quinta - Das Disposições Finais

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 167/PGM/2025** que não conflitam com o presente apostilamento.

E por estarem assim ajustadas as adequações formais, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, que passa a integrar o Contrato nº 167/PGM/2025 para todos os fins.

Espigão do Oeste/RO, 25 de agosto de 2026.

Município De Espigão Do Oeste/Ro

CNPJ: 04.695.284/0001-39

Contratante

MCR Sistemas E Consultoria Ltda

CNPJ nº **04.198.254/0001-17**

Contratada

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora-Geral do Município - OAB/RO nº 6.706

Camila Araujo dos Santos

Assessora Jurídica - OAB/RO nº 7.910

(Análise técnica realizada pela Assessoria Jurídica da PGM)

Ricalla Santana Zenaro

Assessora Jurídica da PGM - OAB/RO nº 13.886

(Análise técnica realizada pela Assessoria Jurídica da PGM)

Gestor do Contrato: Adrielli Casagrande Mota

Fiscal Administrativo do Contrato: Edson Saibel Ullig

"Análise técnica realizada pela Assessoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Município."

Protocolo 71729

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 013/
PGM/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 709/2022.**

Por este **Termo de Apostilamento**, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 013/PGM/2022**, oriundo do **Processo Administrativo nº 709/2022**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, e de outro lado a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.679.098/0001-25, resolvem registrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, para fins de adequação administrativa decorrente de reajuste contratual, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Do Fundamento

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade formalizar o reajuste contratual dos valores constantes do **Contrato nº 013/PGM/2022**, nos termos da cláusula contratual específica de reajuste, bem como com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, que autorizam a atualização monetária contratual e sua formalização mediante apostilamento.

Considera-se, ainda, o Parecer Jurídico nº 868/PGM/2026, que concluiu pela viabilidade jurídica da concessão do reajuste contratual, observada a anualidade e o índice contratualmente previsto.

Cláusula Segunda - Do Reajuste

O presente apostilamento tem por objeto o reajuste dos valores contratuais referentes à prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, vinculada ao Contrato nº 013/PGM/2022.

Nos termos da cláusula contratual de reajuste e em razão do transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, fica autorizada a atualização dos preços mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Conforme demonstrativo de cálculo constante nos autos, apurou-se a variação acumulada correspondente ao período de **01/2025 a 06/2026**, resultando no percentual de **8,009250 % (oito vírgula zero zero nove dois cinco zero por cento)**.

Cláusula Terceira - Do Valor Reajustado

Em razão da aplicação do índice de reajuste, o valor contratual fica acrescido do montante correspondente a:

Valor do reajuste contratual: R\$ 55.712,80 (cinquenta e cinco mil, setecentos e doze reais e oitenta centavos).

Conforme Pedido de Empenho nº 2991/2026, a adequação orçamentária observará a seguinte classificação:

Ficha: 1356

Unidade: 020400 - SEMED

Funcional: 12.361.0003.3011.0003 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Classificação: 3.3.90.37.99 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA

Cláusula Quarta - Da Vigência do Reajuste

O reajuste ora formalizado possui como data-base vinculada ao orçamento estimado adotado na contratação, conforme previsão contratual e fundamentos técnicos constantes do processo administrativo.

Assim, implementada a anualidade legal e contratual, o reajuste produzirá efeitos administrativos e financeiros nos termos da legislação aplicável, observando-se os limites e critérios previstos no contrato originário e no parecer jurídico constante nos autos.

Cláusula Quinta - Das Disposições Finais

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 013/PGM/2022, que não conflitem com o presente apostilamento.

E, para fins de regularidade administrativa e integração formal ao contrato originário, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, que passa a fazer parte integrante do Contrato nº 013/PGM/2022, para todos os fins de direito.

Espigão do Oeste/RO, 24 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

CNPJ nº 21.679.098/0001-25

Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO nº 6.706

Gestor do Contrato: Roberto Ricardo de Toledo Rodrigues
Fiscal Administrativo do Contrato: Weskley Cussol Lopes

Protocolo 71730

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 252/
PGM/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5157/2024.**

Por este **Termo de Apostilamento**, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 252/PGM/2024**, oriundo do **Processo Administrativo nº 5157/2024**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, e de outro lado a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.679.098/0001-25, resolvem registrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, para fins de adequação administrativa decorrente de reajuste contratual, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Do Fundamento

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade formalizar o reajuste contratual dos valores constantes do **Contrato nº 252/PGM/2024**, nos termos da cláusula contratual específica de reajuste, bem como com fundamento no artigo 92, §3º, e artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a atualização monetária contratual e sua formalização mediante apostilamento.

Considera-se, ainda, o Parecer Jurídico nº 864/PGM/2026, que concluiu pela viabilidade jurídica da concessão do reajuste contratual, observada a anualidade e o índice contratualmente previsto.

Cláusula Segunda - Do Reajuste

O presente apostilamento tem por objeto o reajuste dos valores contratuais referentes à prestação de mão de obra de profissionais para a função de Auxiliar de Serviços Gerais I para atender da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, vinculada ao Contrato nº 252/PGM/2024.

Nos termos da cláusula contratual de reajuste e em razão do transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, fica autorizada a atualização dos preços mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Conforme demonstrativo de cálculo constante nos autos, apurou-se a variação acumulada correspondente ao período de **10/2024 a 07/2026**, resultando no percentual de **9,066080 % (nove vírgula zero seis seis zero oito zero por cento)**.

Cláusula Terceira - Do Valor Reajustado

Em razão da aplicação do índice de reajuste, o valor contratual fica acrescido do montante correspondente a:

Valor do reajuste contratual: R\$ 55.872,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais).

Conforme adequação orçamentária observará a seguinte classificação:

Ficha: 1461

Unidade: 020500 - SEMOD

Funcional: 15.452.0001.3019.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Classificação: 3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Cláusula Quarta - Da Vigência do Reajuste

O reajuste ora formalizado possui como data-base vinculada ao orçamento estimado adotado na contratação, conforme previsão contratual e fundamentos técnicos constantes do processo administrativo.

Assim, implementada a anualidade legal e contratual, o reajuste produzirá efeitos administrativos e financeiros nos termos da legislação aplicável, observando-se os limites e critérios previstos no contrato originário e no parecer jurídico constante nos autos.

Cláusula Quinta - Das Disposições Finais

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 181/PGM/2025, que não conflitem com o presente apostilamento.

E, para fins de regularidade administrativa e integração formal ao contrato originário, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, que passa a fazer parte integrante do Contrato nº 252/PGM/2024, para todos os fins de direito.

Espigão do Oeste/RO, 25 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

CNPJ nº 21.679.098/0001-25

Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO nº 6.706

Gestor do Contrato: Agostinho Gonçalves Lara
Fiscal Administrativo do Contrato: Elines Aparecida da Cruz

Protocolo 71731

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 095/CCP/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5230/SEMADER/2026

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo “menor preço por “ITEM”, para formalização de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de tubos de concretos - manilha, que serão destinados a atender as demandas do município de espigão do oeste através das secretarias Semader - Secretaria municipal de agricultura e desenvolvimento rural e semod - secretaria municipal de obras e desenvolvimento urbano. O valor estimado para a contratação é de R\$ 7.043.617,00 (Sete milhões, Quarenta e Três mil Seiscentos e Dezesseite Reais). Cadastro das Propostas a partir do dia 29/09/2026 das 08h00 às 08h30 do dia 16/10/2026. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 16/10/2026 às 09h00, horário de Brasília. Local; Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 24 de setembro de 2026.

Elaine Batista Santos Gundlach
Agente de Contratação/Pregoeira
Dec. 6.943/2026

Protocolo 71744

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2026 - Edital de Convocação nº.
10/2026

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2026 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial CINDE RONDÔNIA Edição 699 de 25/02/2026 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação via peticionamento, no prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis, para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 01/2026 - SEMSAU, Processo Administrativo nº 9.965/2025.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF - 40 HORAS

Classificação	Nome
5º	NEUZA MARTINS CARIAS

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 10.130/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

A candidata convocada deverá enviar cópia da documentação digitalizada

em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:
<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de Saúde Ocupacional e exames laboratoriais
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/RO- TIPO: Posse
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir cargo público
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4
24. Outros documentos que o Recursos Humanos exigir nos termos do Decreto Regulamentar nº 402/2023

Prefeitura do Município de Pimenta Bueno - RO, 28 de Setembro de 2026.

FABIO PACHECO
Superintendente Especial de Recursos Humanos
Portaria nº 99/2026

Protocolo 71771

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO LEILÃO ELETRONICO - Nº 02/2026

A presente RETIFICAÇÃO é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o Aviso na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO. A Leiloeira torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo a seguinte correção:

Data da Sessão Pública
Onde se Lê: 26/10/2026, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Leia-se: 27/10/2026, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

Ficam mantidos os demais termos do edital.

Pimenta Bueno-RO, 28 de setembro de 2026.

Juliana Soares Lopes
Leiloeira Municipal
Portaria nº 77/2024 de 04/07/2024

Protocolo 71742

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO DO ANEXO I DO TESTE SELETIVO Nº 07/2026

A Comissão Organizadora nomeada pela Portaria Municipal nº 566/2026, TORNA PÚBLICO, retificação do Cronograma, anexo I do Teste Seletivo nº 07/2026, conforme segue:

Matéria publicada em 22 de setembro de 2026, protocolo 71515 no diário oficial, <https://dom.ro.gov.br/>

ONDE-SE LÊ:

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	22/09/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	Após as 20:00 horas do dia 22/09/2026 até as 23:59 do dia 27/09/2026
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	28/09/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DAANALISE DA DOCUMENTAÇÃO	29/09/2026
PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO PARCIAL	Até as 23:59 do 30/09/2026
RESPOSTAS AO RECURSOS	01/10/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	01/10/2026
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS	01/10/2026

LEIA-SE:

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	22/09/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	Após as 20:00 horas do dia 22/09/2026 até as 23:59 do dia 30/09/2026
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	01/10/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DAANALISE DA DOCUMENTAÇÃO	02/10/2026
PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO PARCIAL	Até as 23:59 do 05/10/2026
RESPOSTAS AO RECURSOS	06/10/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	06/10/2026
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS	06/10/2026

Pimenta Bueno 28 de Setembro de 2026.

Marineide Goulart Mariano
Presidente da Comissão
Portaria nº 566/2026

Protocolo 71773

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Marcia de Figueiredo Soares, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA e ADJUDICA a INEXIGIBILIDADE de licitação, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 74, inciso I, §1º da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, referente a contratação da empresa C20 Expertise Informacional LTDA, CNPJ nº 21.252.066/0001-49, para fornecimento da licença de uso do software XENDRA - Inventário Florestal, no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais), de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo.

Pimenta Bueno - RO, 25 de setembro de 2026.

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Secretária Municipal de Planejamento

Protocolo 71770

PORTARIA MUNICIPAL Nº 569/2026 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo nº 9251/2025;

Considerando a Solicitação da Prefeitura Municipal de Rolim de

Moura em (ID 2183046); e

Considerando a autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 2249511);

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a Cedência da servidora ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 104120, cargo de Agente de Combate a Endemias, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.

Parágrafo Único: A prorrogação da cedência será pelo período de 01 (um) ano, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 01/10/2026.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 71768

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PIMENTA BUENO - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00086, de 28 de Setembro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Termo[s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MELC PARTICIPACOES LTDA	xx.278.xxx/0001-xx	0011/00212/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CLAUDIRENE DA FONSECA RAMOS Matrícula: 00103761	
Cargo: AUDITORA TRIBUTÁRIA / 752023 Assinatura:	

Data da afixação: 28/09/2026
Data da desafixação: 13/10/2026

Protocolo 71720

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PIMENTA BUENO - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00087, de 28 de Setembro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do

seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Termo[s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JOAO EUDES LUCENA	xxx.354.462-xx	0011/00242/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: CLAUDIRENE DA FONSECA RAMOS Matrícula: 00103761		
Cargo: AUDITORA TRIBUTÁRIA / 752023 Assinatura:		

Data da afixação: 28/09/2026
Data da desafixação: 13/10/2026

Protocolo 71721

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de
dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO -
PIMENTA BUENO - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00088, de 28 de Setembro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Termo[s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
TEODOMIRO MOCHI	xxx.631.099-xx	0011/00213/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: CLAUDIRENE DA FONSECA RAMOS Matrícula: 00103761		
Cargo: AUDITORA TRIBUTÁRIA / 752023 Assinatura:		

Data da afixação: 28/09/2026
Data da desafixação: 13/10/2026

Protocolo 71722

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de
dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO -
PIMENTA BUENO - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00089, de 28 de Setembro de

2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Termo[s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
SOLANGE BALBINOT DA SILVA DE LIMA	xxx.822.069-xx	0011/00266/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: CLAUDIRENE DA FONSECA RAMOS Matrícula: 00103761		
Cargo: AUDITORA TRIBUTÁRIA / 752023 Assinatura:		

Data da afixação: 28/09/2026
Data da desafixação: 13/10/2026

Protocolo 71723

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de
dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO -
PIMENTA BUENO - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00090, de 28 de Setembro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Termo[s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
GIOVANE TEREZINHA BALBINOT ROALEM	xxx.912.699-xx	0011/00273/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: CLAUDIRENE DA FONSECA RAMOS Matrícula: 00103761		
Cargo: AUDITORA TRIBUTÁRIA / 752023 Assinatura:		

Data da afixação: 28/09/2026
Data da desafixação: 13/10/2026

Protocolo 71724

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de
dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO -
PIMENTA BUENO - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00091, de 28 de Setembro de
2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para
comparecimento no local citado para tratar de assunto do
seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal
responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto
nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s]
sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia
útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária
deste município para tomar ciência da[s] Termo[s] Notificação [ões] de
Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu
representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo
quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ILSON JACONI	xxx.428.532-xx	0011/00196/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CLAUDIRENE DA FONSECA RAMOS Matrícula: 00103761	
Cargo: AUDITORA TRIBUTÁRIA / 752023 Assinatura:	

Data da afixação: 28/09/2026
Data da desafixação: 13/10/2026

Protocolo 71725

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de
dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO -
PIMENTA BUENO - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00092, de 28 de Setembro de
2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para
comparecimento no local citado para tratar de assunto do
seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal
responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto
nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s]
sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia
útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária
deste município para tomar ciência da[s] Termo[s] Notificação [ões] de
Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu
representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo
quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JAIME LUIZ CENCI	xxx.138.390-xx	0011/00276/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CLAUDIRENE DA FONSECA RAMOS Matrícula: 00103761	
Cargo: AUDITORA TRIBUTÁRIA / 752023 Assinatura:	

Data da afixação: 28/09/2026
Data da desafixação: 13/10/2026

Protocolo 71726

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de
dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO -
PIMENTA BUENO - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00093, de 28 de Setembro de
2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para
comparecimento no local citado para tratar de assunto do
seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal
responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto
nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s]
sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia
útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária
deste município para tomar ciência da[s] Termo[s] Notificação [ões] de
Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu
representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo
quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
FRANCISCO LACERDA SALDANHA NUNES	xxx.793.593-xx	0011/00252/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CLAUDIRENE DA FONSECA RAMOS Matrícula: 00103761	
Cargo: AUDITORA TRIBUTÁRIA / 752023 Assinatura:	

Data da afixação: 28/09/2026
Data da desafixação: 13/10/2026

Protocolo 71732

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de
dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO -
PIMENTA BUENO - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00094, de 28 de Setembro de
2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para
comparecimento no local citado para tratar de assunto do
seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal
responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto
nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s]
sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia
útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária
deste município para tomar ciência da[s] Termo[s] Notificação [ões] de
Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu
representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo
quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA	XXX.233.921-XX	0011/00256/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: CLAUDIRENE DA FONSECA RAMOS Matrícula: 00103761		
Cargo: AUDITORA TRIBUTÁRIA / 752023 Assinatura:		

Data da afixação: 28/09/2026
Data da desafixação: 13/10/2026

Protocolo 71734

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de
dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO -
PIMENTA BUENO - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00095, de 28 de Setembro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Termo[s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
FERNANDA WINK DE MIRANDA CAVALLI	XXX.327.752-XX	0011/00277/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: CLAUDIRENE DA FONSECA RAMOS Matrícula: 00103761		
Cargo: AUDITORA TRIBUTÁRIA / 752023 Assinatura:		

Data da afixação: 28/09/2026
Data da desafixação: 13/10/2026

Protocolo 71737

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de
dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO -
PIMENTA BUENO - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00096, de 28 de Setembro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Termo[s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
VALDEMIRO SAICK	xxx.678.432-xx	0011/00236/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: CLAUDIRENE DA FONSECA RAMOS Matrícula: 00103761		
Cargo: AUDITORA TRIBUTÁRIA / 752023 Assinatura:		

Data da afixação: 28/09/2026
Data da desafixação: 13/10/2026

Protocolo 71739

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de
dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO -
PIMENTA BUENO - RO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00053, de 28 de Setembro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
JOSE DE LUCAS	xxx.887.768-xx	0011/00249/2026
JOSE DE LUCAS	xxx.887.768-xx	0011/00250/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: CLAUDIRENE DA FONSECA RAMOS Matrícula: 00103761		
Cargo: AUDITORA TRIBUTÁRIA / 752023 Assinatura:		

Data da afixação: 28/09/2026
Data da desafixação: 13/10/2026

Protocolo 71740

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de
dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO -
PIMENTA BUENO - RO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00054, de 28 de Setembro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constação

e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
VALDEMIR MANQUERO (ESPÓLIO DE)	xxx.007.548-xx	0011/00251/2026
VALDEMIR MANQUERO (ESPÓLIO DE)	xxx.007.548-xx	0011/00252/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: CLAUDIRENE DA FONSECA RAMOS Matrícula: 00103761		
Cargo: AUDITORA TRIBUTÁRIA / 752023 Assinatura:		

Data da afixação: 28/09/2026
Data da desafixação: 13/10/2026

Protocolo 71741

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de
dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO -
PIMENTA BUENO - RO**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00055, de
28 de Setembro de 2026.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
MARLEI PEREIRA DA COSTA	xxx.326.499-xx	0011/00205/2026
MARLEI PEREIRA DA COSTA	xxx.326.499-xx	0011/00206/2026
MARLEI PEREIRA DA COSTA	xxx.326.499-xx	0011/00207/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: CLAUDIRENE DA FONSECA RAMOS Matrícula: 00103761		
Cargo: AUDITORA TRIBUTÁRIA / 752023 Assinatura:		

Data da afixação: 28/09/2026
Data da desafixação: 13/10/2026

Protocolo 71745

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de
dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO -
PIMENTA BUENO - RO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00033, de 28 de
Setembro de 2026.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para

comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Termo[s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
PAULO ROGERIO JOSEFOVICZ	xxx.476.102-xx	0011 /00174/2026
PAULO ROGERIO JOSEFOVICZ	xxx.476.102-xx	0011 /00175/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: FABRICIO ALVES GUIMARÃES Matrícula: 00103543		
Cargo: AUDITOR TRIBUTARIO / 752023 Assinatura:		

Data da afixação: 28/09/2026
Data da desafixação: 13/10/2026

Protocolo 71746

PORTARIA MUNICIPAL Nº 32/GAB.SEMFAZ/2026

Pimenta Bueno/RO, 28 de setembro de 2026

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6.383/2022 e tendo em vista o que consta no Processo nº 11052/2026.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 6 (seis) diárias, para o servidor abaixo, visando a participação e exposição dos destinos e produtos turísticos do município de Pimenta Bueno na **3ª Expo TURISMO Rondônia**, a Exposição irá contribuir significativamente para o fortalecimento do turismo nos segmentos de Pesca Esportiva, Etnoturismo, Turismo Rural, Ecoturismo, Lazer, Turismo Histórico, Cultural, de Negócios, Gastronômico, entre outros. Trata-se de uma excelente oportunidade para a geração de novos negócios, troca de conhecimentos e valorização do setor turístico. O evento será realizado nos dias 08, 09 e 10 de outubro de 2026, no Complexo Madeira-Mamoré, localizado na Avenida Farquar, nº 1079, Centro, Porto Velho/RO.

PAULO DE TARSO VECHE E SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula: 704834
6 diárias no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Total: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Art. 2.º O deslocamento se dará por meio de veículo oficial a definir, com saída no dia 06/10/2026 às 08:00h com retorno no dia 11/10/2026 a partir das 08:00h.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Está Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

PAULO DE TARSO VECHE E SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

Protocolo 71765

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU Nº. 543/2026.

De, 28 de setembro de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o estabelecido no art. 2º, § 1º, do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e no art. 7º do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090);

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora **Mayara da Silva Brito**, matrícula nº 104370, como **Fiscal do Contrato 129 de 20/10/2023 (ID 893401)**, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **COUTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada deverá observar as disposições expressas no DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias ao bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao Gestor e ao Fiscal informar à chefia imediata para nova nomeação e proceder ao necessário para o ato de transição.

Art. 4º Fica revogada a PORTARIA SEMSAU 150 de 02/04/2025 (ID 1528072).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de **07 de setembro de 2026**.

Pimenta Bueno/RO.

Valdirene de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde Substituta
PORTARIA MUNICIPAL Nº 565/2026

Protocolo 71715

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026 - RETIFICADO

ART. 74, INCISO III, ALÍNEA F, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

1. O Secretário de Compras e Licitações do Município de Santa Luzia D'Oeste-RO, nos termos do art. 74, inciso III, alínea F, combinado com o seu §3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o decreto municipal 07/2024, torna público que realiza INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para inscrição para participação de 01 (um) servidor público municipal no curso "ANÁLISE DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DO VTN ON-LINE", destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na modalidade on-line, com carga horária total de 12 (doze) horas.

2.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. (ETP 1.72A.92F)

2.2. Aplica-se ao este Termo de inexigibilidade, a seguinte legislação: • Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; • Lei Federal nº 14.133, de 2021; • Decreto Municipal 07/2024.

2.3. Conforme o art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: c) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.4. O professor Joel de Menezes Niebuhr defende a interpretação no sentido de que a redação do inc. III do artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021

não permite compreender que todo e qualquer serviço de natureza predominantemente intelectual possa ser contratado por meio de inexigibilidade de licitação, e que bastaria apenas a demonstração da notoriedade do contratado. (NIEBUHR, Joel de Menezes et al., Nova lei de licitações e contratos administrativos. 2ª ed. Curitiba: Zênite, 2021, p. 45). 2.5. Nesse sentido, convém destacar que § 3º do artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021 traz o conceito legal de notória especialização, aduzindo que considerar-se-á detentor de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. 2.6. O professor Ronny Charles Lopes de Torres leciona que (TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12ª ed., rev., ampl. e atual. São Paulo: Editora Juspodivm, 2021, p. 399): Na prática, a singularidade sempre foi um requisito de definição tormentosa, que oscilava de acordo com o intérprete, existindo quem equivocadamente a confundisse com um requisito subjetivo, relacionado ao fornecedor; na verdade, tratava-se de um requisito objetivo, relacionado ao serviço. O serviço precisava ser singular, não o fornecedor. Nada obstante, é importante destacar que a Lei n.º 14.133/2021 suprimiu esta exigência. A singularidade do serviço não é um requisito necessário na aplicação desta hipótese de inexigibilidade para contratação de serviços técnicos especializados, no regime da Lei n.º 14.133/2021. Tento em vista a evidente supressão deste requisito, pelo legislador, não deve o intérprete ignorar este fato para sublimar a vontade do legislador, impondo a sua. Nessa feita, a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização por inexigibilidade, com lastro no inciso III do artigo 74, não impõe a demonstração de que o serviço é singular.

3.DAS JUSTIFICATIVAS

3.1.1 A solução consiste na contratação de 01 (uma) inscrição para participação de servidor municipal no curso "ANÁLISE DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DO VTN ON-LINE", realizado integralmente na modalidade on-line.

3.1.2 A solução compreende a participação do servidor nas quatro etapas do curso, conforme programação oficial, totalizando 12 (doze) horas.

3.2 Dos serviços incluídos

3.2.1 Constituem parte integrante do objeto contratado, conforme as condições

divulgadas pela organização do curso: Item Incluso Inscrição de 01 participante ✓ Participação na capacitação on-line ✓ Aulas referentes ao conteúdo programático ✓ Docente especializado ✓ Material didático eventualmente disponibilizado pela organização Conforme oferta Certificado de participação/conclusão, quando previsto pela organização Conforme oferta

3.3 Do material didático

3.3.1 Eventuais materiais didáticos disponibilizados pela organização do curso deverão ser fornecidos ao participante na forma prevista na programação ou proposta comercial.

3.3.2 O material disponibilizado será destinado exclusivamente ao participante inscrito e à finalidade de capacitação objeto da contratação.

3.3.3 Caso seja prevista a emissão de certificado, este deverá ser disponibilizado ao participante após o cumprimento das condições estabelecidas pela organização do curso.

4. DA CONTRATADA

4.1. Empresa inscrita no CNPJ: 17.968.915/0001-98 com a Razão Social: **GABRIEL GIBRAN KOSTESKI** A situada no endereço: RUA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUSU, 67, - BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO - CAMPO ERÊ/SC

4.2. No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

5. DA ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A aceitação do objeto será efetuada mediante atesto no respectivo documento fiscal de faturamento apresentado pela empresa, os quais devem acompanhar os documentos que comprovem as condições habilitatória, devidamente atestado pelos agentes designados.

5.2 A aceitação do objeto será efetuada mediante atesto no respectivo

documento fiscal de faturamento, no prazo de até 5 (cinco) dias da entrega da nota fiscal, realizando-se o pagamento até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal.

5.9 Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) ao mês e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida.

5.10 Ele como índice de reajustamento contratual o Índice Nacional de Preços do Consumidor - INPC

6. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão pagos a contratada **GABRIEL GIBRAN KOSTESKI** inscrita no CNPJ nº 17.968.915/0001-98 30, o valor de R\$ 500 (quinhentos reais).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da secretaria demandante.

6.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da secretaria demandante.

I) Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Fazenda;

II) Projeto Atividade: 2007;

III) Elemento de Despesa: 33.90.39.00;

IV) Ficha orçamentaria: 44;

8. COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Verifica-se que as condições mínimas de habilitação exigidas pelo termo de referência (1.72A.C50) foram cumpridas sendo

Habilitação jurídica (ID 1.76D.321)

Habilitação fiscal e trabalhista (ID 1.72A.BAC)

Habilitação econômica Financeira (ID 1.76D.321)

Verificação dos preços praticados pela empresa foram através de notas fiscais acostados no documento de ID 1.763.F8D

9. DO FORO

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Santa Luzia D'Oeste RO.

9.2. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da Inexigibilidade de licitação e AUTORIZO a publicação no sítio deste Prefeitura.

Termo Elaborado por
Kéven Gonçalves Silva

Autorizado por

Edonias Pires Pereira
Secretário de Compras e Licitações

Protocolo 71747

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 133/2026

"Dispõe sobre o funcionamento do Sistema de Compras Expressas (Sicx) no âmbito da Administração Pública Municipal, regulamenta o credenciamento por meio de comércio eletrônico previsto no inciso IV do art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o funcionamento do Sistema de Compras Expressas (Sicx), previsto no inciso VII do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamenta o disposto no inciso IV do art. 79 da referida Lei no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º As disposições deste Decreto compreendem:

I - os princípios, definições, diretrizes e parâmetros mínimos aplicáveis à adoção da sistemática de comércio eletrônico por órgãos e entidades da

Administração Pública Municipal para a contratação de bens e serviços comuns padronizados;

II - a disciplina específica do Sicx no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional;

§ 2º Nos termos do § 2º do art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, o Sicx poderá ser disponibilizado para empresas públicas, para sociedades de economia mista e suas subsidiárias e para entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - Sistema de Compras Expressas (Sicx): conjunto de elementos interdependentes destinados ao desenvolvimento e à sustentação das contratações públicas por meio da sistemática de comércio eletrônico de que trata o inciso IV do art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, constituindo funcionalidade integrante da infraestrutura de contratações públicas digitais do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o disposto no art. 174 da referida Lei;

II - edital de credenciamento: instrumento convocatório por meio do qual a Administração Pública estabelece as regras, condições e requisitos para que interessados possam se habilitar e integrar um cadastro de credenciados aptos a futuras contratações;

III - seleção de oferta: indicação eletrônica, pelo usuário comprador por meio da plataforma que operacionaliza o Sicx, da aquisição de bem ou serviço;

IV - seleção de oferta singular: seleção de um único item;

V - seleção de oferta múltipla: seleção de dois ou mais itens;

VI - seleção de oferta imediata: seleção da melhor proposta para o item no exato momento da indicação;

VII - seleção de oferta diferida: seleção da melhor proposta para o item em data e hora estipulada pelo usuário comprador, período no qual os fornecedores do item do catálogo serão notificados e poderão realizar ajuste das suas propostas;

VIII - unidade gestora municipal do Sicx: órgão ou unidade administrativa responsável pela coordenação da utilização do Sicx no âmbito municipal, observadas as normas expedidas pelo órgão central do Sicx;

IX - órgão credenciante: órgão ou entidade delegatária da competência de elaboração dos editais de credenciamento para o Sicx, com a definição dos respectivos objetos e universos de fornecedores;

X - comprador: órgãos e entidades que recebam atribuição para realizar ordem de compra e formalizar contratações no âmbito do Sicx;

XI - fornecedor: pessoa física ou jurídica interessada em fornecer bens ou serviços comuns padronizados para a Administração Pública;

XII - credenciante: órgão responsável pela realização do credenciamento de fornecedores;

XIII - credenciado: fornecedor que preenche os requisitos necessários para executar o objeto quando convocado;

XIV - bens e serviços comuns padronizados: bens e serviços cujas características, padrões de qualidade, condições de fornecimento ou execução e critérios de desempenho possam ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e disponibilizados em plataformas de comércio eletrônico em larga escala;

XV - documento de formalização da demanda (DFD): documento elaborado pelo comprador por meio da plataforma que operacionaliza o Sicx destinado a:

a) justificar a necessidade administrativa;

b) realizar, de acordo com a complexidade da contratação, a indicação simplificada da solução pretendida ou, se avaliado como necessário, elaborar de modo individualizado Termo de Referência (TR), Edital, Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou outros documentos da fase preparatória;

c) delimitar o quantitativo estimado;

d) delimitar as condições essenciais de fornecimento ou execução do objeto;

XVI - usuário comprador: servidor designado para pesquisar itens no catálogo eletrônico, montar listas de compras e encaminhar carrinhos para aprovação;

XVII - usuário autoridade: agente público delegatário do ordenador de despesas, designado para aprovar ordens de compra encaminhadas, verificar a regularidade da contratação e concluir o processo de contratação;

XVIII - plataforma pública de comércio eletrônico: ambiente virtual baseado em software administrado por pessoa jurídica de direito público interno, nos termos do art. 41 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XIX - plataforma privada de comércio eletrônico: ambiente virtual baseado em software administrado por pessoa jurídica de direito privado, nos termos do art. 44 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código

Civil), e dos artigos 3º e 4º da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (Lei das Empresas Estatais);

XX - operadora: pessoa jurídica que administra a plataforma de comércio eletrônico.

CAPÍTULO II COMPETÊNCIAS E DESIGNAÇÕES

Art. 3º Compete à unidade gestora municipal a coordenação geral do uso das plataformas para funcionamento do Siox no âmbito do Município, incluindo:

I - o cadastramento dos agentes públicos previamente designados pela autoridade competente com perfis de acesso à plataforma;

II - a supervisão do cumprimento deste Decreto pelos demais órgãos;

III - a interlocução com os operadores das plataformas para questões operacionais, técnicas e contratuais;

IV - a elaboração de relatórios periódicos de uso; e

V - a elaboração das minutas padronizadas.

Parágrafo único. Fica designada como unidade gestora municipal a Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

Art. 4º Cada Secretaria ou unidade administrativa compradora designará, entre seus servidores, pelo menos um usuário comprador e um usuário autoridade.

Parágrafo único. A designação dos usuários será formalizada por ato normativo infralegal, comunicando à operadora para habilitação dos respectivos acessos, ou por meio de designação de usuário master, mediante login e senha, na plataforma.

Art. 5º O Município designará, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, gestor e fiscal dos contratos com as plataformas, responsáveis, entre outras atribuições, por:

I - monitorar os indicadores de nível de serviço da plataforma;

II - receber e analisar os relatórios periódicos fornecidos pela operadora;

III - registrar ocorrências e notificar a operadora em caso de descumprimentos; e

IV - atestar a regularidade da execução contratual para fins de controle interno e externo.

CAPÍTULO III PLATAFORMAS DE COMÉRCIO ELETRÔNICO

Seção I Disposições gerais sobre as plataformas

Art. 6º As contratações de que trata este Decreto poderão ser realizadas por:

I - plataformas públicas de comércio eletrônico; e

II - plataformas privadas de comércio eletrônico.

Art. 7º O cadastramento em plataforma de comércio eletrônico, para fins de sua utilização na qualidade de comprador, deverá ser precedido de:

I - em caso de plataforma pública, negócio jurídico específico formalizado por Termo de Contrato, Acordo de Cooperação Técnica, Termo de Adesão ou instrumentos congêneres;

II - em caso de plataforma privada, negócio jurídico específico formalizado por Termo de Contrato, sendo vedada a utilização de Termo de Adesão ou instrumentos congêneres que importem manifestação unilateral de vontade.

§ 1º Os instrumentos de formalização de negócio jurídico de que trata este artigo, qualquer que seja a sua forma, deverão ser assinados pelo Chefe do Poder Executivo ou por pessoa que possua representação legal mediante ato de delegação formal.

§ 2º A validade jurídica dos instrumentos de formalização de negócio jurídico de que trata este artigo requer:

I - assinatura física; ou

II - assinatura eletrônica, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 8º O cadastramento em plataforma de comércio eletrônico, para fins de sua utilização na qualidade de entidade ou órgão comprador, é condicionado às seguintes avaliações:

I - avaliação jurídica sobre o cumprimento da formalização de negócio jurídico conforme disposto no art. 7º deste Decreto;

II - avaliação técnica sobre a observância, pela plataforma, dos

requisitos de que trata o art. 11 deste Decreto;

III - avaliação econômica sobre a vantajosidade da plataforma, conforme os arts. 14, 15 e 16 deste Decreto.

Parágrafo único. As avaliações de que trata este artigo serão realizadas por meio de Estudo Técnico Preliminar que caracterize o interesse público envolvido na solução adotada em comparação com alternativas disponíveis, sendo permitida a utilização ad referendum de ETP realizado por outras pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública direta ou indireta, ou de entidades sem fins lucrativos, caso em que deverá ser ratificado por autoridade competente da entidade ou órgão comprador, preferencialmente servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública.

Art. 9º O poder público poderá cadastrar-se, na qualidade de comprador, em mais de uma plataforma de comércio eletrônico, bem como pesquisar ofertas livremente em quaisquer das plataformas em que estiver cadastrado, sendo vedadas práticas que restrinjam, direta ou indiretamente, o exercício dessa prerrogativa.

Art. 10. As plataformas de comércio eletrônico são caracterizadas, para fins jurídicos, como meio de contratação, não substituindo as competências dos agentes designados para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei nº 14.133, de 2021, como agente de contratação, gestor e fiscal do contrato, nem eximindo os agentes públicos de suas responsabilidades legais nas fases de contratação, execução e controle.

Seção II Princípios e requisitos mínimos das plataformas

Art. 11. As plataformas de comércio eletrônico, públicas ou privadas, deverão observar os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, concretizados pelos seguintes requisitos mínimos e obrigatórios:

I - legalidade, com a conformidade às normas da legislação aplicável, em especial com a Lei nº 14.133, de 2021, e com o presente Decreto;

II - impessoalidade e igualdade, com a vedação de:

a) qualquer forma de identificação dos fornecedores durante a realização de uma seleção de oferta ou de contato entre compradores e fornecedores antes da homologação da contratação;

b) participação da operadora como fornecedora dos bens ou serviços nela ofertados;

III - moralidade e probidade administrativa, com a manutenção de Programa de Integridade pela operadora, nos termos do § 4º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

IV - publicidade e transparência, com:

a) manutenção da integração e observância da publicidade dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), aplicando-se, no que couber, as condições e os requisitos estabelecidos nos regulamentos de que tratam o art. 87 e o § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) mecanismos de denúncia e comunicação de indícios de ilícitos ou desconformidades;

V - eficiência e interesse público, aferidos na forma do art. 8º deste Decreto;

VI - segregação de funções, não podendo o agente responsável pela seleção da oferta a ser contratada ser o mesmo que autoriza a realização da compra;

VII - segurança jurídica, com as garantias de:

a) controles de acesso, autenticação e autorização compatíveis com o perfil do usuário;

b) registros e trilhas de auditoria das operações realizadas no sistema, com rastreabilidade das contratações por meios tecnológicos que assegurem integridade e não repúdio dos registros;

c) monitoramento automatizado de transações, comportamentos atípicos ou padrões indicativos de irregularidade;

d) proteção de dados pessoais, com obediência à Lei nº 13.709, de 2018, e designação de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

e) pagamento com o recebimento definitivo;

VIII - competitividade, sendo assegurados:

a) o acesso permanente de fornecedores ao credenciamento por meio de Registro Cadastral Unificado ou edital permanente, sem cláusulas restritivas à participação;

b) a atualização contínua do cadastro de fornecedores;

c) a atualização contínua do catálogo eletrônico de padronização de compras para bens e serviços comuns;

d) adoção de filtros e critérios de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável;

IX - razoabilidade e proporcionalidade, com a adoção de modelos de custo vantajosos tanto para o comprador quanto para o fornecedor, com preservação do equilíbrio econômico-financeiro na relação entre comprador, fornecedor e operadora;

X - desenvolvimento nacional sustentável, com a adoção ou desenvolvimento de soluções logísticas eficientes que gerem benefícios sistêmicos à população e ao meio ambiente.

§ 1º A integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os padrões de interoperabilidade e as diretrizes do Sicx deverão ser implementados em articulação institucional com o Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas (CGRNCP), de que trata o § 1º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do Decreto Federal nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

§ 2º As disposições previstas neste artigo terão caráter preventivo e corretivo, e poderão ser utilizadas para subsidiar medidas acauteladoras, processos administrativos e ações de aprimoramento do Sicx.

Art. 12. As plataformas de comércio eletrônico, públicas ou privadas, observarão preferencialmente as seguintes diretrizes:

I - certificações e conformidade: obtenção de certificações técnicas ou apresentação de relatórios de conformidade emitidos por entidade independente, atestando os níveis de segurança, disponibilidade e desempenho da plataforma;

II - interoperabilidade: integração com sistemas de pagamento, nota fiscal eletrônica e cadastros de fornecedores;

III - continuidade e contingência: manutenção de plano de continuidade do serviço e de plano de contingência operacional;

IV - auditorias: permissão para realização de auditorias periódicas de segurança, integridade e desempenho;

V - avaliação de fornecedores: adoção de mecanismos de avaliação de desempenho e reputação dos fornecedores, com base em indicadores objetivos e verificáveis;

VI - sanções: auxílio ao ente público com o fornecimento de dados necessários para a parametrização das sanções aplicáveis, em conformidade com a legislação vigente;

VII - compras compartilhadas: incentivo à realização de compras compartilhadas entre entes públicos, com vistas à obtenção de economia de escala e à racionalização de recursos.

Seção III Formas de custeio das plataformas

Art. 13. O custeio das plataformas poderá ocorrer das seguintes formas:

I - custeio direto: quando os recursos destinados ao funcionamento da plataforma forem provenientes do orçamento público ou o onerarem diretamente por meio de financiamentos públicos ou privados;

II - custeio indireto: quando os recursos destinados ao funcionamento da plataforma forem provenientes dos fornecedores, mediante cobrança de comissões por transação, taxas de assinatura ou outras formas de cobrança;

III - custeio híbrido: quando o financiamento da plataforma combinar custeio direto e indireto.

Art. 14. A avaliação econômica de vantajosidade de que trata o art. 8º, relativamente às plataformas de custeio direto, deverá:

I - analisar o alcance da plataforma e ponderar as vantagens e desvantagens de sua adoção em comparação com as soluções para contratação de bens e serviços comuns padronizados já utilizadas pela unidade gestora municipal; e

II - na hipótese de plataforma própria, comparar os investimentos necessários à sua criação, uso e manutenção com os impactos projetados ao orçamento decorrentes da eventual utilização de plataforma operada por terceiro.

Art. 15. A avaliação econômica de vantajosidade de que trata o art. 8º, relativamente às plataformas de custeio indireto, deverá:

I - analisar o alcance da plataforma e ponderar as vantagens e desvantagens de sua adoção em comparação com as soluções já utilizadas pela unidade gestora; e

II - analisar os impactos indiretos da utilização da plataforma ao orçamento público, sendo vedada a utilização de plataformas cujas cobranças impostas a licitantes ou fornecedores sejam excessivas.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, consideram-se excessivas as formas de cobrança que:

I - frustrem a competitividade ou a isonomia na contratação;

II - extrapolem:

a) os custos relativos a armazenamento de dados, tráfego, suporte técnico, segurança digital e customizações; e

b) remuneração da operadora e encargos operacionais a ela associados, devendo sempre ser preservado o equilíbrio econômico-financeiro na relação entre comprador, fornecedor e operadora, além de observado o inciso I do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - no caso de comissão por transação, é vedada a cobrança:

a) cujo percentual supere o das comissões de transação habitualmente praticadas no comércio eletrônico privado, conforme pesquisa a ser realizada pela unidade gestora; e

b) cujo valor, em moeda corrente, independentemente do percentual adotado, seja superior a 10% (dez por cento) do valor previsto para a dispensa de licitação no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, adotado como parâmetro objetivo de economicidade para efeitos deste Decreto;

IV - no caso de taxa de assinatura cobrada exclusivamente para participação em processos licitatórios, é vedada a cobrança cujo valor, em moeda corrente, seja superior a 1% (um por cento) do valor previsto para a dispensa de licitação no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, adotado como parâmetro objetivo para efeitos deste Decreto; e

V - no caso de outras formas de cobrança, são vedadas todas aquelas que violem os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, incluídos os requisitos mínimos e obrigatórios de sua concretização previstos no art. 11 deste Decreto, ou que superem os valores habitualmente praticados no comércio eletrônico privado para cobranças equivalentes, conforme pesquisa a ser realizada pela unidade gestora.

§ 1º Enquanto não realizada a pesquisa de que trata a alínea "a" do inciso III, considera-se como limite o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da transação.

§ 2º É vedada a utilização do limite de que trata a alínea "b" do inciso III por unidade ou lote de contratação, devendo ele ser considerado:

I - por oferta de compra singular, no caso de compra de item único;

II - por oferta de compra múltipla, no caso de compra de mais de um item;

III - por ente comprador, no caso de compras coletivas ou em consórcio.

§ 3º Sem prejuízo do disposto na alínea "b" do inciso III e no § 1º deste artigo, é permitida a cobrança de comissão de transação mínima, em moeda corrente, para compras de valor ínfimo, assim consideradas aquelas de valor igual ou inferior a 5% (cinco por cento) do valor de pequenas compras previsto no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, contanto que esta comissão não seja superior a 0,5% (cinco décimos por cento) deste valor.

§ 4º O limite referido no inciso IV para a taxa de assinatura é considerado para cobrança em periodicidade mensal, devendo ser calculado proporcionalmente em caso de adoção de outras periodicidades.

§ 5º Em condições equivalentes, a comissão de transação deve ser adotada preferencialmente à taxa de assinatura, com vistas ao aumento da competitividade, à maior participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas e à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 16. A avaliação econômica de vantajosidade de que trata o art. 8º, relativamente às plataformas de custeio híbrido, deverá observar, cumulativamente, o disposto nos arts. 14 e 15 deste Decreto.

CAPÍTULO IV SISTEMA DE COMPRAS EXPRESSAS

Art. 17. A participação no Sicx no âmbito do Município presume:

I - conhecimento sobre as regras deste Decreto;

II - entendimento de que a plataforma que operar o Sicx deve ser compreendida como ferramenta tecnológica de auxílio, não substituindo as atividades administrativas da Administração Pública na contratação de bens e serviços.

Seção I Condições de admissão e permanência dos fornecedores

Art. 18. O acesso pelos fornecedores ao Sicx ficará permanentemente aberto, sendo o credenciamento condição para participação nas oportunidades de negócio, não gerando direito subjetivo à contratação.

Art. 19. O interessado em fornecer bens ou prestar serviços

à Administração Pública por meio do Sicx deverá requerer o seu credenciamento eletronicamente na plataforma, sendo o credenciamento condicionado a:

I - cadastro na plataforma, com aceitação dos Termos e Condições de Uso, incluindo autorização do interessado para utilização de seus dados e recebimento de notificações;

II - apresentação dos documentos de habilitação previstos na Lei nº 14.133, de 2021, realizada mediante integração com o Registro Cadastral Unificado ou mediante outras formas de carregamento de arquivos;

III - a indicação dos bens e serviços fornecidos;

IV - a localidade ou localidades de atendimento.

§ 1º O fornecedor poderá cadastrar ofertas para os objetos de sua linha de fornecimento, indicando, para cada localidade atendida, valores, prazos de entrega e condições de pagamento, conforme critérios, especificações técnicas e condições estabelecidas no edital e nos parâmetros do Sicx.

§ 2º O cadastro das ofertas poderá se dar por meio de integração com plataformas em que o fornecedor credenciado já ofereça seus bens ou serviços.

§ 3º O fornecedor poderá cadastrar ofertas escalonadas conforme a quantidade de itens demandada para cada objeto para um mesmo local de entrega.

Art. 20. A efetivação do credenciamento dependerá de verificação e habilitação, pela autoridade competente de cada comprador, dos documentos de habilitação e das demais exigências previstas em edital, de acordo com a natureza e as especificidades do objeto da contratação, sendo vedado ao comprador estabelecer requisitos de habilitação adicionais na ordem de compra.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário na estrutura de cargos do Município, a unidade gestora atuará como órgão credenciante, podendo delegar a competência para outros órgãos, conforme objeto de contratação.

CAPÍTULO V

INCLUSÃO DE BENS E SERVIÇOS E FORMAÇÃO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Seção I

Inclusão de bens e serviços

Art. 21. A incorporação de objetos ao Sicx observará a padronização definida pela unidade gestora em catálogo eletrônico de atualização contínua, com vistas a:

I - viabilizar a integração com diferentes plataformas de contratação;

II - permitir estimativas de preços; e

III - assegurar a comparabilidade entre objetos semelhantes.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, a Administração Pública poderá:

I - adotar para a seleção e a execução de suas contratações catálogo eletrônico de padronização de itens elaborados por outros compradores e disponíveis na plataforma, sendo admitida a adesão integral ou parcial, mediante seleção específica dos itens de interesse;

II - requisitar a inclusão de novos itens no catálogo eletrônico, desde que demonstrada a necessidade pública e atendidos os requisitos técnicos de:

a) especificação precisa do bem ou serviço comum;

b) justificativa da vantagem econômica ou administrativa;

c) compatibilidade com os padrões de sustentabilidade e inovação tecnológica vigentes.

§ 2º A plataforma poderá disponibilizar mecanismos de inteligência artificial e recursos visuais, como ilustrações e fotografias, para auxiliar o comprador na elaboração ou adesão a catálogo eletrônico, bem como na fundamentação de atos que exijam motivação, vedada a utilização de resultado automatizado como substitutivo da análise, motivação e decisão do agente público competente.

Art. 22. Compete ao comprador selecionar os objetos e características que melhor atendam às suas necessidades, considerando os seguintes aspectos:

I - atributos dos produtos;

II - atributos dos fornecedores;

III - requisitos de sustentabilidade;

IV - condições e locais de entrega;

V - rótulos e certificações;

VI - faixas de preços;

VII - desempenho; e

VIII - marca.

§ 1º A indicação de marca observará as hipóteses do art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Quando a marca for indicada apenas como referência (art. 41, I), é direito do fornecedor comprovar a qualidade do produto nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II

Formação e alteração dos preços

Art. 23. A formação dos preços no Sicx atrela-se às ofertas disponibilizadas pelos fornecedores.

Art. 24. A alteração dos preços pode ser realizada pelos fornecedores, salvo em relação às ofertas já selecionadas.

§ 1º As informações de preço disponibilizadas pelos fornecedores serão atualizadas diretamente na plataforma.

§ 2º A plataforma de Sicx poderá disponibilizar estimativa de preços praticados fora de seu âmbito, caso em que utilizará, dentre outros:

I - os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - mecanismos de busca automatizada de preços no mercado privado.

§ 3º Para fins de acesso à pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, de que tratam o art. 23, § 1º, V, e o art. 174, § 2º, VI, da Lei nº 14.133, de 2021, o Sicx poderá integrar-se aos sistemas da Secretaria de Fazenda do Estado e da Receita Federal do Brasil.

Art. 25. Os custos relativos ao frete deverão ser incorporados ao preço dos produtos oferecidos para efeito de julgamento das ofertas.

CAPÍTULO VI

Prazos, métodos para entrega e recebimento dos bens e serviços

Seção I

Prazos e métodos para entrega

Art. 26. Os prazos de entrega dos bens e serviços serão:

I - informados pelo fornecedor no momento da inclusão da oferta no catálogo;

II - compatíveis com a complexidade do objeto e as condições de mercado; e

III - contados a partir da emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho.

Parágrafo único. O prazo máximo de entrega para cada categoria de bem ou serviço será estabelecido pelo comprador, e o seu descumprimento sujeitará o fornecedor às sanções previstas neste Decreto.

Art. 27. A entrega dos bens observará o endereço e o horário de funcionamento do órgão contratante, as condições adequadas de acondicionamento e transporte e a documentação fiscal correspondente.

Art. 28. O fornecedor poderá registrar a entrega no Sicx inclusive por meio de transportadores ou operadores logísticos.

Seção II

Recebimento dos bens e serviços

Art. 29. O recebimento dos bens e serviços será realizado:

I - provisoriamente, para verificação da conformidade com a especificação e a quantidade contratadas, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o registro da entrega;

II - definitivamente, após verificação da qualidade e da quantidade, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, salvo disposição em contrário no edital, respeitado o limite máximo de 30 (trinta) dias.

§ 1º O recebimento definitivo será registrado no sistema pelo gestor do contrato e constitui condição para a liberação do pagamento ao fornecedor.

§ 2º A recusa no recebimento deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

§ 3º A ausência de manifestação nos prazos previstos implicará presunção de recebimento tácito.

Art. 30. Os bens e serviços recebidos em desacordo com as especificações contratadas serão rejeitados, total ou parcialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 1º O recebimento parcial ou a recusa do recebimento deverão ser

justificados, com detalhamento do problema identificado.

§ 2º Recusas imotivadas ou inconsistentes poderão impactar a reputação do órgão comprador.

Art. 31. Na hipótese de entrega em desconformidade, com defeito ou divergência em relação ao contratado, ou outro motivo justificado, o fornecedor será responsável pela logística reversa.

§ 1º A responsabilidade pela coleta do bem em desconformidade será do fornecedor, inclusive nos casos de devolução parcial do pedido.

§ 2º A responsabilidade pela coleta de que trata o §1º não impede que o Sicx providencie alternativas visando a ampliar acesso ao sistema, especialmente para os pequenos e médios fornecedores.

§ 3º Mediante acordo, o fornecedor poderá desonerar-se da coleta do bem, que ficará com o comprador para uso, destinação ou descarte, sem a liberação do pagamento ao fornecedor.

CAPÍTULO VII

Regras de instrução processual e de uso das plataformas

Seção I

Edital e fluxo de contratação

Art. 32. O edital de credenciamento para as contratações realizadas por meio do Sicx conterá os elementos essenciais previstos na regulamentação aplicável e definirá os limites de utilização do sistema, conforme respectivas linhas de fornecimento, bem como os critérios e condições da contratação.

Parágrafo único. O edital poderá ter vigência indeterminada e ser acrescido de anexos, que incorporarão novos bens e serviços ao Sicx sob o mesmo regramento, admitida a adesão integral ou parcial a edital de outros compradores, mediante seleção específica dos itens de interesse.

Art. 33. A contratação via Sicx observará o seguinte fluxo:

I - elaboração ou adoção de catálogo eletrônico;

II - publicação de edital de credenciamento;

III - credenciamento de fornecedores, o que poderá ocorrer após o julgamento automático pelo sistema no caso de o fornecedor com a melhor oferta ainda estar com o credenciamento pendente de análise;

IV - pesquisa de disponibilidade do item;

V - seleção da oferta pelo usuário comprador, a qual poderá ser imediata ou diferida, com julgamento automático pelo sistema, conforme art. 36 deste Decreto;

VI - envio da oferta selecionada para o usuário autoridade;

VII - verificação, pelo usuário autoridade, da:

a) regularidade do fornecedor;

b) adequação do preço; e

c) vantajosidade da contratação;

VIII - aprovação da oferta selecionada, com finalização da compra;

IX - envio automático, pela plataforma:

a) do processo administrativo para publicação no PNCP, o qual poderá ocorrer automaticamente com o registro de saída da plataforma, quando não realizado manualmente;

b) da ordem de fornecimento ao fornecedor; e

X - confirmação da entrega do bem ou serviço via plataforma, como condição para liberação do pagamento ao fornecedor.

§ 1º O procedimento de que trata este artigo poderá ser realizado para seleção de oferta singular ou múltipla.

§ 2º Caso o usuário autoridade não aprove a oferta selecionada, deverá, conforme o caso e nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à sua anulação, se presente ilegalidade insanável.

§ 3º O processo administrativo de que trata o inciso IX, alínea "a", poderá, a critério do comprador, ser publicado no PNCP sob a modalidade de credenciamento ou de inexigibilidade, neste caso com a geração de autos eletrônicos separados para cada contratação.

§ 4º A confirmação de entrega prevista no inciso X deverá ser realizada até o prazo do recebimento definitivo.

§ 5º Para auxílio na realização do fluxo de contratação de que trata este artigo, as plataformas de comércio eletrônico poderão disponibilizar:

a) integrações com a fase preparatória da contratação;

b) opções de campos de tela para confecção ou para carregamento de arquivos externos que sejam necessários à contratação, incluindo a possibilidade de inserção de DFD, TR ou ETP nos casos em que a Administração Pública Municipal entender, excepcionalmente, necessários;

c) mecanismos de inteligência artificial para auxiliar na contratação, na

fundamentação de atos que o exijam bem como na revisão do processo.

Seção II

Exibição das ofertas

Art. 34. A plataforma deverá exibir cada item do catálogo em uma janela única, com ilustração e preço, na qual deverão estar reunidas todas as propostas para o respectivo item dos diferentes fornecedores, os quais não poderão estar identificados, sendo vedada a criação de janelas diferentes para o mesmo item de catálogo ou qualquer outra forma que possa identificar o fornecedor, incluindo a exibição de diferentes preços.

§ 1º Na janela única de exibição do item, o padrão adotado para o preço exibido será o da média de preço da oferta.

§ 2º Apenas em casos nos quais a impessoalidade não seja afetada, será admitido padrão diferente para a exibição do preço, como o menor preço da oferta, sendo vedada, em qualquer caso, a visualização de diferentes preços para cada fornecedor.

Seção III

Ranqueamento das ofertas

Art. 35. A plataforma procederá ao ranqueamento das ofertas habilitadas para o comprador, com base no objeto e nas características selecionadas, critérios de ordenação das ofertas e indicadores de reputação.

§ 1º O ranqueamento de que trata este artigo será realizado de forma automatizada, objetiva e auditável, observados os critérios definidos no edital e na parametrização do sistema.

§ 2º Todas as ofertas aptas ao fornecimento do objeto com as características indicadas pelo comprador serão listadas no ranqueamento.

§ 3º Não será considerado apto para fornecer no âmbito do Sicx o fornecedor que, no momento da seleção da oferta, apresente impedimento registrado no sistema de registro cadastral unificado de que trata o art. 87 da Lei nº 14.133, de 2021, ou que esteja sujeito a sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.

§ 4º Os critérios, pesos e metodologias aplicáveis ao ranqueamento serão dinâmicos e ajustáveis pelo órgão central, com o objetivo de:

I - buscar o encontro das melhores ofertas para cada demanda; e

II - promover a isonomia e a governança das transações realizadas.

§ 5º Os critérios automatizados de ranqueamento deverão observar transparência, rastreabilidade, auditabilidade e tratamento isonômico dos fornecedores.

§ 6º Em caso de empate, o Sicx aplicará os critérios de desempate previstos no art. 60, incisos II a IV e § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 7º Mantido o empate, será realizado sorteio para ordenação das ofertas.

Seção IV

Seleção da oferta

Art. 36. A seleção da oferta mais bem ranqueada independe de justificativa.

§ 1º A seleção de oferta que esteja ranqueada abaixo da primeira dependerá de justificativa.

§ 2º A justificativa de que trata o § 1º poderá lastrear-se, entre outros motivos, em:

I - legislação aplicável ao órgão comprador;

II - o produto ou serviço não obedecerem às características contidas na requisição de compra;

III - o produto ou o serviço apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - experiência pretérita negativa com o mesmo fornecedor ou com o mesmo produto formalmente registradas em mecanismos objetivos de avaliação de desempenho.

Seção V

Uso das plataformas

Art. 37. A constatação de condutas que violem a integridade do Sicx poderá ensejar, conforme a gravidade e a natureza da infração:

I - adoção de medidas preventivas ou acauteladoras, inclusive a inativação temporária do credenciamento do fornecedor;

II - instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade;

III - aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021; e

IV - comunicação aos órgãos competentes, quando cabível.

Art. 38. A inativação temporária do credenciamento é a providência

acauteladora que paralisa temporariamente as atividades do fornecedor no Sicx para assegurar a higidez das futuras oportunidades de negócios.

Art. 39. A inativação temporária poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - caso o fornecedor não mantenha suas informações de cadastro atualizadas ou não aceite as atualizações dos termos e condições;

II - caso o fornecedor não responda às tentativas de contato em relação a uma oferta cadastrada; e

III - caso haja indícios de materialidade e autoria de que o fornecedor tenha cometido alguma das seguintes infrações administrativas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) apresentar declaração ou documentação falsa na oferta ou na execução do contrato;

d) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento, prestar declaração falsa em sua oferta ou na execução do contrato;

f) fraudar sua oferta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Sicx; e

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

IV - caso o fornecedor já tenha sido condenado por qualquer infração administrativa prevista no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, e haja indícios de materialidade e autoria de que o fornecedor tenha cometido alguma das seguintes infrações administrativas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) não manter a oferta, salvo em decorrência de fato superveniente justificável; ou

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

§ 1º A inativação temporária prevista no inciso I perdurará até que o fornecedor atualize suas informações de cadastro.

§ 2º A inativação temporária prevista no inciso II perdurará até que o fornecedor requeira sua reativação.

§ 3º A inativação temporária prevista nos incisos III e IV perdurará até que se encerre o processo administrativo sancionador, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias e desde que este processo seja iniciado no prazo de 10 (dez) dias após a inativação.

§ 4º Na hipótese dos incisos III e IV, caso o fornecedor venha a ser sancionado com a penalidade de impedimento de licitar e contratar ou com a penalidade de declaração de inidoneidade, o período de inativação temporária será computado na totalização do cumprimento da penalidade.

Art. 40. A inativação temporária ocorrerá da seguinte forma:

I - será automática e realizada via sistema, no caso do inciso I do art. 39; ou

II - será comunicada ao fornecedor nas hipóteses dos incisos II, III e IV do art. 39, com a indicação da ocorrência da hipótese incidente.

§ 1º Na hipótese do inciso II do caput, o fornecedor será notificado por meio da plataforma sobre a intenção de inativação temporária e poderá apresentar manifestação no prazo estabelecido.

§ 2º Realizada a notificação prevista no § 1º:

I - caso o órgão administrador ou comprador acate a manifestação do fornecedor, a inativação temporária não será efetivada; ou

II - caso o fornecedor não se manifeste ou caso a manifestação não seja acatada, a inativação temporária será efetivada.

§ 3º Nos casos de risco iminente, ou quando a ciência prévia do fornecedor puder frustrar a medida, o órgão administrador ou comprador poderá efetivar a inativação temporária sem a prévia manifestação do fornecedor.

§ 4º Na hipótese do § 3º, o fornecedor poderá manifestar-se após ser notificado da inativação temporária e, caso suas razões sejam acatadas, a inativação temporária será cancelada.

Art. 41. O fornecedor poderá solicitar o seu descredenciamento no Sicx a qualquer tempo, não servindo a mera solicitação para se desincumbir do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

Seção VI Condições de pagamento

Art. 42. O pagamento ao fornecedor será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do bem ou serviço contratado.

Art. 43. O pagamento deverá ser processado com utilização de conta escrow ou mecanismo equivalente de segregação em instituição financeira indicada pela operadora, devendo ser liberado apenas após o recebimento definitivo do bem ou serviço contratado, sendo vedada qualquer transferência de valores do comprador à operadora.

Art. 44. Na hipótese de cobrança de comissão por transação, os valores devidos à operadora serão descontados por meio de split de pagamento, concomitantemente ao pagamento ao fornecedor, sem que isso configure transferência de valores do comprador à operadora para os fins do art. 43.

Art. 45. As retenções tributárias devidas serão realizadas de acordo com a legislação vigente, com base nas informações constantes da nota fiscal eletrônica emitida pelo fornecedor.

Parágrafo único. Sempre que tecnicamente possível, o comprador e o fornecedor deverão ser previamente informados sobre os valores estimados das retenções tributárias incidentes sobre cada transação.

Seção VII Sanções aplicáveis

Art. 46. O credenciado ou fornecedor que cometer infrações no âmbito do Sicx ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O regime sancionatório previsto nesta Seção não se aplica às negociações e aos contratos celebrados sob regime de direito privado.

Art. 47. Constituem infrações puníveis no âmbito do Sicx:

I - fornecer bem ou prestar serviço em desacordo com as especificações contratadas;

II - atrasar injustificadamente a entrega ou a prestação do serviço;

III - não substituir bem rejeitado no prazo estabelecido;

IV - fraudar a execução do contrato;

V - comportar-se de modo inidôneo;

VI - declarar informações falsas; e

VII - descumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais.

Art. 48. As sanções aplicáveis são aquelas previstas no decreto municipal que regulamenta a matéria, bem como aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 49. A dosimetria das sanções observará:

I - a natureza e a gravidade da infração;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos resultantes da infração; e

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo infrator.

Art. 50. As sanções aplicadas no Sicx serão registradas no PNCP e no sistema de registro cadastral unificado, nos termos do art. 87 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII OUTRAS DISPOSIÇÕES

Seção I Planejamento dos compradores públicos

Art. 51. O comprador público poderá realizar planejamento abrangente, indicando os objetos que serão preferencialmente contratados pelo Sicx, até determinado limite.

§ 1º O planejamento abrangente de que trata este artigo deverá assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico do comprador público e às leis orçamentárias, nos termos do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O planejamento abrangente de que trata este artigo permite a vinculação prévia dos recursos à contratação por meio do Sicx, com a

pré-autorização das compras nele planejadas até o limite dos recursos previamente vinculados.

Art. 52. A operacionalização do Sicx observará lógica de simplificação procedimental proporcional ao risco, à complexidade e ao valor da contratação.

§ 1º As contratações realizadas por meio do Sicx ficam dispensadas da elaboração individualizada de Termo de Referência e de instrumento convocatório específico para cada contratação.

§ 2º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) somente será exigido em caráter excepcional, quando a natureza da demanda, a complexidade da solução ou o valor da contratação demandarem a avaliação de alternativas disponíveis no mercado ou a apresentação de justificativas técnicas adicionais que não possam ser satisfatoriamente contempladas no fluxo de que trata o art. 33 deste Decreto.

§ 3º Quando exigido, o ETP poderá limitar-se aos elementos estritamente necessários à indicação e ao dimensionamento da solução a ser contratada, observadas as diretrizes de simplificação procedimental definidas pelo órgão central.

Seção II

Reserva de recursos financeiros ao fornecedor

Art. 53. As contratações realizadas por meio do Sicx observarão os limites orçamentários e a disponibilidade financeira dos órgãos contratantes.

Art. 54. O fluxo financeiro das contratações realizadas no Sicx será estruturado de modo a garantir a vinculação prévia dos recursos à contratação, com retenção do valor correspondente até o recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo único. O valor retido de que trata o caput será tratado conforme legislação orçamentária, descontados os custos operacionais.

Seção III

Reputação dos fornecedores

Art. 55. O Sicx utilizará mecanismos de reputação de fornecedores e de bens ou serviços como instrumentos auxiliares para o ranqueamento das ofertas e para o aprimoramento da qualidade das contratações realizadas em seu âmbito.

Parágrafo único. Os mecanismos de reputação possuem caráter exclusivamente classificatório e informativo, não se equiparando nem se confundindo com sanções administrativas.

Art. 56. Os critérios, métricas e metodologias de cálculo da reputação serão parametrizados pelo órgão central de forma auditável, com possibilidade de revisão periódica.

Art. 57. Será assegurado ao fornecedor:

I - acesso às informações que compõem sua reputação e a reputação de bens ou serviços que forneçam; e

II - a possibilidade de contestação ou solicitação de revisão dessas informações, nos termos definidos pelo órgão central.

Art. 58. O órgão central avaliará, periodicamente, a reputação dos compradores no âmbito da Administração Pública Municipal, prevendo critérios relativos, entre outros, a:

I - prazos de pagamento;

II - recusas de recebimento; e

III - comportamento na plataforma.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59. Na hipótese de não haver integração com o registro cadastral unificado, caberá aos fornecedores, como condição de credenciamento, manter seus dados cadastrais atualizados nas plataformas que pretendam utilizar.

Art. 60. Enquanto não disponibilizada a pesquisa de preços de que trata o § 2º do art. 24 deste Decreto, para fins de verificação da adequação e compatibilidade dos valores da contratação, o comprador deverá considerar ofertas disponíveis para bens ou serviços equivalentes em ambiente externo ao Sicx, observada a similaridade das condições padronizadas de fornecimento ou execução, preferencialmente em ambientes de comércio eletrônico, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

Parágrafo único. A verificação da adequação dos preços deverá considerar, sempre que possível, indicadores institucionais ou meios equivalentes aptos a mensurar os custos administrativos e transacionais decorrentes da realização de procedimento de contratação sem a utilização do Sicx.

Art. 61. Enquanto não disponibilizada a reserva financeira na conclusão da compra de que trata o art. 54, o pagamento será feito segundo o rito ordinário da execução da despesa pública, respeitado o prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, conforme o art. 79, § 1º, VII, alínea "e", da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 62. As plataformas que operem o Sicx deverão disponibilizar capacitações para sua utilização, observadas as seguintes condições:

I - para os agentes públicos dos entes compradores, a capacitação é obrigatória, constituindo requisito prévio para a habilitação dos respectivos perfis de acesso à plataforma; e

II - para os representantes dos fornecedores, a capacitação é recomendável, sem caráter compulsório.

Parágrafo único. As capacitações de que trata este artigo poderão ser ofertadas em formato presencial, semipresencial ou a distância, devendo seu conteúdo abranger, no mínimo, as funcionalidades operacionais da plataforma e as normas aplicáveis às contratações públicas realizadas por seu intermédio.

Art. 63. A operadora deverá disponibilizar manual operacional de sua plataforma contendo instruções detalhadas sobre o cadastramento de fornecedores, a inclusão de bens e serviços, a realização de contratações, os procedimentos de recebimento e a aplicação de sanções.

Art. 64. Observadas as regras deste Decreto, em especial as avaliações do art. 8º, a Administração poderá contratar e utilizar diferentes plataformas de comércio eletrônico para a realização das contratações de que trata este Decreto.

Art. 65. Compete ao Município, no exercício da autonomia que lhe é assegurada pelos arts. 1º e 18 da Constituição Federal, escolher, de forma motivada, a plataforma ou as plataformas de comércio eletrônico que utilizará para as contratações de que trata este Decreto, observadas as avaliações de vantajosidade do art. 8º.

§ 1º Será considerada nula qualquer disposição ou cláusula, em ato normativo, edital, contrato ou instrumento congênere, que imponha exclusividade para operar em uma plataforma de comércio eletrônico, pública ou privada, ou que restrinja, direta ou indiretamente, a faculdade de o Município se cadastrar em outras plataformas.

§ 2º A disposição ou cláusula que contrarie o disposto no § 1º é nula de pleno direito, não produzindo efeitos perante o Município, sem prejuízo das medidas cabíveis perante os órgãos competentes.

Art. 66. O descumprimento das disposições deste Decreto por servidores municipais implicará responsabilização administrativa, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, das demais normas aplicáveis e da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Será caso de apuração a autorização ou realização de contratação de plataforma:

I - sem a observância das regras previstas nos arts. 7º e 8º deste Decreto;

II - que não atenda aos princípios e aos requisitos mínimos de sua concretização previstos no art. 11 deste Decreto.

Art. 67. As regras deste Decreto aplicam-se, no que couber, às demais hipóteses de credenciamento previstas nos incisos I, II e III do art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a operadora realizar contratações a elas relativas na plataforma.

Art. 68. O Sicx, no âmbito do Município, observará, no que couber, as diretrizes e objetivos da Estratégia Nacional de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (ENCP), bem como os princípios da política de inovação, considerando suas dimensões nacional, regional e local.

Art. 69. Na ausência de regras específicas neste Decreto, aplicar-se-ão subsidiariamente, nesta ordem:

I - as orientações normativas, instruções e atos equivalentes editados pelo órgão central federal ou unidade gestora para disciplinar o uso do Sicx no âmbito da Administração Pública Municipal;

II - o Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e os demais atos

normativos infralegais editados pelo Poder Executivo federal sobre a matéria, nos termos do art. 187 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicados no que couber e desde que compatíveis com a autonomia municipal assegurada pelos arts. 1º e 18 da Constituição Federal; e

III - os princípios gerais do direito administrativo e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, aplicáveis por analogia.

Parágrafo único. As orientações normativas de que trata o inciso I serão publicadas pelo órgão central com observância dos princípios da publicidade e da motivação, sendo comunicadas à operadora para fins de adequação operacional da plataforma.

Art. 70. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 25 de setembro de 2026.

UESNEI CLEITON DA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 71718

DECRETO Nº 137/2026

“REVOGA O DECRETO Nº 93 DE 29 DE JULHO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU) DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 93 de 29 de julho de 2024, que dispõe sobre a designação de membros da comissão de residência multiprofissional (coremu) do município de santa luzia d'ouest e dá outras providências.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste, 25 de setembro de 2026

UESNEI CLEITON DA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 71719

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2025.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor UESNEI CLEITON DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa W LED ELÉTRICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ nº 53.760.213/0001 -88, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. WEBERSON FLORES ARGUELHO, ao final assinado, denominado simplesmente de contratado, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo nº 817/2025; Contrato nº 172/2025; Sistema de Registro de Preços Nº 30/2025, Pregão Eletrônico Nº46/2025, Edital nº 71/2025.

Considerando que o prazo de vigência do contrato nº 172/2025 vencerá em 15 de outubro de 2026.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em aditivar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses;

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 16 de outubro de 2026 a 16 de outubro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 14.133/2021, em especial no artigo 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia d'Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 23 de setembro de 2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
Prefeito Municipal - Uesnei Cleiton da Silva

Contratada: W LED ELÉTRICA LTDA.
Representante legal- WEBERSON FLORES ARGUELHO,

Testemunhas:
CPF nº

CPF nº
Protocolo 71738

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº: 1544/2026.
Contrato nº: 179/2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Alfa Med Sistemas Médicos Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassom (tecnologia de imagem) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R\$ 128.850,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta reais).
Fonte de Recurso: Convênio Estadual (Bloqueio Orçamentário nº 1528733/2026).
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e atestada pelo fiscal do contrato e pelo Secretário Municipal de Saúde.
Prazo de Vigência: 06 (seis) meses.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico nº 054/2026, vinculado aos autos do Processo Licitatório nº 1544/2026 e à Lei nº 14.133/2021.

São Francisco do Guaporé - RO, 22 de setembro de 2026.

Protocolo 71750

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n. 1537/2026.
Contrato n. 178/2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: SC Medical Ind. e Com. e Serv. LTDA .
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01(um) aparelho de Ultrassom com Tecnologia de Imagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R\$67.000,00(Sessenta e sete mil reais).
Fonte de Recurso: Convênio Estadual
Forma de Pagamento: Em até 30(Trinta) dias, após a fornecimento dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Municipal de Saúde.
Prazo: 06(Seis)meses.
Embasamento legal: Pregão eletrônico n. 048/2026, nos autos do processo licitatório n. 1537/2026.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de setembro de 2026.

Protocolo 71751

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 02802-3.07.11-2026.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Município de São Francisco do Guaporé - RO, CNPJ nº 01.254.422/0001-56.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação dos Pequenos Produtores Rurais Vila Rica do Guaporé - ASPROVILA, CNPJ nº 08.677.034/0001-27.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros, a título de subvenção, decorrentes da Emenda Parlamentar Impositiva nº 11/2025, de autoria do Vereador Márcio Souza Magalhães, destinados à construção do barracão da ASPROVILA, localizado na Rodovia BR-429, Km 75, Zona Rural de São Francisco do Guaporé/RO, conforme Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Projeto de Engenharia aprovado, com área de 99,80 m² e ART nº 2320268500512724.
VALOR: R\$ 39.640,00 (trinta e nove mil seiscentos e quarenta reais), correspondente ao valor efetivamente previsto na Planilha Orçamentária aprovada e à Nota de Empenho nº 3120/2026.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados do efetivo recebimento dos recursos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente quanto às parcerias decorrentes de emendas parlamentares, legislação orçamentária municipal, Emenda Parlamentar Impositiva nº 11/2025, Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes.
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2026.
SIGNATÁRIOS:
José Wellington Drumond Gouvêa - Prefeito Municipal.
Daiane Almeida de Jesus - Presidente da ASPROVILA.

Protocolo 71755

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 02778-5.10.11-2026.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Município de São Francisco do Guaporé - RO, CNPJ nº 01.254.422/0001-56.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Comunitária de Radiodifusão Estúdio Vale FM - ASCREV, CNPJ nº 23.810.055/0001-62.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros, a título de subvenção, decorrentes da **Emenda Parlamentar Impositiva nº 28/2025**, remanejada pela Indicação de Remanejamento da Emenda Impositiva nº 001/2026, de autoria do Vereador **Ozias Alves dos Santos**, destinados à estruturação e modernização técnica do sistema de radiodifusão comunitária da entidade,

mediante aquisição de transmissor FM 25W, antena Plano Terra 0dB, cabo RGC213 e processador de áudio com gerador de estéreo, conforme Plano de Trabalho e Projeto Básico readequados.
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade 04.001 - Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade 2.037 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal; Natureza da Despesa 3.3.50.43.99.00.00.00 - Subvenções Sociais; Fonte 1.500.0000.0000; Ficha 360; **Nota de Empenho nº 505/2026**.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados do efetivo recebimento dos recursos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, legislação orçamentária municipal, Emenda Parlamentar Impositiva nº 28/2025, Indicação de Remanejamento da Emenda Impositiva nº 001/2026, Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes.
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2026.
SIGNATÁRIOS:
José Wellington Drumond Gouvêa - Prefeito Municipal.
Luiz Carlos Batista de Souza - Presidente da ASCREV.

Protocolo 71756

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 033/2025

Processo Administrativo n.1424/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Centermédica Produtos Hospitalares Eireli ;
Objeto: O objeto do presente instrumento é a prorrogação da vigência por mais 01(um) ano da Ata de Registro de Preços nº033/2025 e renovação dos quantitativos, na importância de R\$1.700.000,00(Um milhão e setecentos mil reais), conforme Edital do Pregão Eletrônico nº033, do Processo Administrativo n. 1424/2025.
Fonte de Recurso: próprios
Prazo:12(Doze) meses, a partir de 08/10/2026.
Embasamento legal: Edital do Pregão Eletrônico nº033 do Processo Administrativo n. 1424/2025, art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e art. 71 do Decreto Municipal n. 025/2023.
São Francisco do Guaporé/RO, 23 de setembro de 2026.

Protocolo 71757

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PRESIDENCIA

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CORUMBIARA

LEI ORDINÁRIA Nº 1685, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera a Lei Ordinária Municipal nº 1.590, de 15 de setembro de 2025, para readequar a jornada de atividade de estágio de nível superior, estabelecer critérios inclusivos de seleção pública baseados em regras editalícias, reinserir a cota para pessoas com deficiência e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1º O inciso VII do artigo 2º da Lei Ordinária Municipal nº 1.590, de 15 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

VII - jornada de atividade de 4 (quatro) ou 6 (seis) horas diárias e, consequentemente, 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, a critério e conveniência da Administração Pública Municipal.

Art. 2º O art. 5º da Lei Ordinária Municipal nº 1.590, de 15 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º A oferta e o preenchimento das vagas definidas serão efetivados por edital público que especificará os critérios de participação e de seleção.

Parágrafo único. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio oferecidas, observado o disposto na legislação federal aplicável.

Art. 3º Os incisos I e II do art. 8º da Lei Ordinária Municipal nº 1.590, de 15 de setembro de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º [...]

I - R\$ 800,00 (oitocentos reais) para estudantes do ensino profissional de nível médio e ensino médio regular ou estudantes do ensino superior com jornada de atividade de 4 (quatro) horas diárias;

II - R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) para estudantes do ensino superior com jornada de atividade de 6 (seis) horas diárias.

[...]

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara - RO, data certificada.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito de Corumbiara

Protocolo 71748

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2026

- **Órgão Realizador:** Câmara Municipal de Corumbiara - RO.
 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Corumbiara/RO, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos.
 - **Modalidade / Forma:** Concorrência Pública / Presencial.
 - **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global.
 - **Modo de Disputa:** Fechado / Aberto.
 - **Valor Total Estimado:** R\$ 129.959,47 (cento e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos).
 - **Prazo de Execução:** 120 (cento e vinte) dias.
 - **Dotação Orçamentária:** Elemento de despesa 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações), Ficha 174.
 - **Regência Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
- Cronograma e Datas Limites:**
- **Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações:** Até 13/10/2026.
 - **Abertura da Sessão Pública:** Dia 14/10/2026, às 08:00 horas (horário local).
 - **Local da Sessão:** Sede da Câmara Municipal de Corumbiara/RO.

Informações adicionais poderão ser obtidas diretamente no portal de transparência do órgão através do Link: <https://transparencia.corumbiara.ro.gov.br/novo/LEGISLATIVO/compras-licitacoes/licitacao/2026/1052/3?perPage=10&page=1>, ou através dos contatos (69) 33432367, do E-mail Poder.legislativo@hotmail.com ou presencialmente na sede do órgão de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 h.

Protocolo 71743

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste/RO, **Amilton Alves de Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com fundamento na Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Geral, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) **Processo nº:** 37/2026
- b) **Licitação nº:** 36/2026
- c) **Modalidade:** Dispensa
- d) **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global
- e) **Objeto Homologação:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de televisores com fornecimento de materiais, compreendendo o fornecimento de suportes de parede, suportes de teto, cabos HDMI e demais insumos necessários, bem como a execução dos serviços de fixação, organização de cabeamento e configuração dos equipamentos, visando à adequação dos ambientes institucionais nas dependências da Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO.

f) **Fornecedor declarado Vencedor:** RENATO PATRICIO & CIA LTDA
CNPJ:03.941.475/0001-70
VALOR TOTAL: R\$ 3.985,00

Espigão do Oeste - RO, 28 de setembro de 2026.

(Documento Assinado Eletronicamente)
Amilton Alves de Souza
Presidente da CMEC

Protocolo 71735

PORTARIA Nº. 140/GP/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais e lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Autorizar **Reinaldo Quevedo**, matrícula 258, pertencente ao quadro de pessoal efetivo deste órgão, ocupante do cargo de Agente de Apoio, a deslocar-se para Porto Velho/RO, entre os dias 22 a 23 de agosto de 2026, para conduzir veículo oficial e realizar o transporte do Dr. Tiago Rangel Soares Silva, para participação em reunião extraordinária com os técnicos desta Casa Legislativa.

II - Arbitrar e conceder ao servidor 1,5 (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 440,00.

Espigão d'Oeste/RO, 21 de agosto de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)
Amilton Alves de Souza
Presidente da CMEC

Protocolo 71736

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026/
CMPB

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.568.872/0001-40, sediada na Av. Castelo Branco, nº 930, bairro Pioneiros, CEP: 76.970-000, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará a **Dispensa de Licitação Eletrônica** para a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração natalina externa, mediante locação, instalação, manutenção e desmontagem de elementos ornamentais temáticos, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Pimenta Bueno/RO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital da Dispensa Eletrônica Nº 011/2026/CMPB e seus anexos.

Toda documentação integrante do presente procedimento de contratação encontra-se disponível no sítio oficial da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, pelo link: www.pimentabueno.ro.leg.br.

A SESSÃO PÚBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, denominado(a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção constante na página LICITANET - licitações on-line - www.licitanet.com.br.

A Cotação de Preços será realizada conforme o cronograma a seguir:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir da publicação
DATA DA SESSÃO:	02 de outubro de 2026
LINK DA PLATAFORMA DE DISPUTA:	www.licitanet.com.br
HORÁRIO DA FASE DE LANCES:	das 09h às 15h (horário de Brasília-DF)
EXCLUSIVO ME/EPP:	Sim (Art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 61.976,01 (sessenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e um centavo).

Pimenta Bueno-RO, 28 de setembro de 2026.

MÁRCIA PEREIRA RIOS
DIRETORA ADMINISTRATIVA

Protocolo 71759